



INFORMAÇÕES RESUMIDAS RELATIVAS À OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS DA PRIMEIRA EMISSÃO DA

SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 17.892

CNPJ nº 02.762.121/0001-04 - NIRE 353.003.500-57

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 2º andar, parte, CEP 04543-121, São Paulo - SP

CÓDIGO ISIN: BRSTBPNM007

Classificação de Risco das Notas Promissórias: **"brA-2"** pela Standard & Poor's

SUMÁRIO DOS TERMOS E DAS CONDIÇÕES DA OFERTA

Características das Notas Promissórias e da Oferta

As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da primeira emissão da Santos Brasil Participações S.A. ("Emissora"), para distribuição pública, em série única, de 80 notas promissórias comerciais, no valor total de R\$200.000.000,00 ("Notas Promissórias", "Oferta" e "Lâmina"). Esta Lâmina é meramente indicativa e não é assegurado que as informações desta Lâmina estarão totalmente reproduzidas nas Notas Promissórias.

Emissora: Santos Brasil Participações S.A., companhia de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 2º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 02.762.121/0001-04, na qualidade de emissora das Notas Promissórias ("Emissora").

Avalista: Santos-Brasil S.A., companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 2º andar, conjunto 22, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 02.084.220/0001-76, na qualidade de avalista ("Avalista").

Coordenadores: Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder");

Banco Votorantim S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 16º andar, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 59.588.111/0001-03, neste ato representado nos termos de seu estatuto social ("Banco Votorantim"); e

Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Banco Votorantim e o Coordenador Líder, "Coordenadores").

Código ISIN: O Código ISIN das Notas Promissórias é BRSTBPNM007.

Deliberações Societárias: A emissão das Notas Promissórias e a Oferta são realizadas com base nas deliberações (i) da reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 27 de janeiro de 2009, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 5 de fevereiro de 2009 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Valor Econômico" em 11 de fevereiro de 2009; (ii) da reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 25 de março de 2009, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 3 de abril de 2009 e publicada no DOESP em 4 de abril de 2009 e no jornal "Valor Econômico" em 6 de abril de 2009; (iii) da reunião do conselho de administração da Avalista realizada em 27 de janeiro de 2009, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 5 de fevereiro de 2009 e publicada no DOESP e no jornal "Monitor Mercantil" em 11 de fevereiro de 2009; e (iv) da reunião do conselho de administração da Avalista realizada em 25 de março de 2009, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 3 de abril de 2009 e publicada no DOESP e no jornal "Monitor Mercantil" em 4 de abril de 2009.

Número da Emissão: As Notas Promissórias representam a primeira emissão de notas promissórias da Emissora para distribuição pública.

Valor Total da Oferta: O valor total da Oferta é de R\$200.000.000,00, na primeira Data de Emissão (conforme definido abaixo).

Séries: As Notas Promissórias serão emitidas em série única.

Quantidade de Notas Promissórias: Serão emitidas 80 Notas Promissórias.

Valor Nominal Unitário: Cada Nota Promissória terá o valor nominal de R\$2.500.000,00, na respectiva Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

Comprovação de Limites: A Oferta não necessita observar os limites previstos nos artigos 3º e 4º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 134, de 1º de fevereiro de 1990, conforme alterada ("Instrução CVM 134"), nos termos da dispensa do artigo 1º, inciso III, da Instrução CVM nº 155, de 7 de agosto de 1991, conforme alterada ("Instrução CVM 155").

Forma: As Notas Promissórias serão emitidas sob a forma nominativa e cartular e serão mantidas depositadas perante o Banco Mandatário (conforme definido abaixo), sendo que, para as Notas Promissórias registradas na CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP") será expedido por esta um relatório de posição de ativos, acompanhado de extrato em nome dos titulares de tais Notas Promissórias, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia de tais Notas Promissórias.

Garantia: As Notas Promissórias contarão com aval da Avalista, a qual garantirá o integral e pontual pagamento de todos e quaisquer valores devidos nos termos das Notas Promissórias e nos termos dos artigos 897 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil), e dos artigos 30 e seguintes da Lei Uniforme sobre Letras de Câmbio e Notas Promissórias, aprovada pelo Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966.

Data de Emissão: A data de emissão de cada uma das Notas Promissórias corresponderá à data de efetiva subscrição e integralização da respectiva Nota Promissória ("Data de Emissão").

Prazo e Data de Vencimento: Cada uma das Notas Promissórias terá prazo de vencimento de 360 dias contados da respectiva Data de Emissão ("Data de Vencimento").

Forma de Subscrição: As Notas Promissórias serão subscritas de acordo com os procedimentos do NOTA - Módulo de Notas Comerciais ("Módulo NOTA"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada via CETIP.

Forma e Preço de Integralização: Cada uma das Notas Promissórias será integralizada à vista, na respectiva Data de Emissão, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário ("Preço de Integralização").

Forma de Precificação: As Notas Promissórias serão ofertadas aos investidores de acordo com a Remuneração descrita no item "Remuneração" abaixo, sem mecanismos de formação de preço.

Negociação: As Notas Promissórias serão registradas para negociação no mercado secundário, por meio do Módulo NOTA, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas via CETIP.

Pagamento do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário de cada uma das Notas Promissórias será integralmente pago na respectiva Data de Vencimento ou na data da liquidação antecipada resultante de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) ou de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo).

Remuneração: O Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 4,0% ao ano, base 252 dias úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a respectiva Data de Emissão até a data do efetivo pagamento da respectiva Nota Promissória. A Remuneração será paga integralmente na respectiva Data de Vencimento ou na data da liquidação antecipada resultante de Vencimento Antecipado ou de Oferta de Resgate Antecipado.

Resgate Antecipado: Não será permitido o resgate antecipado das Notas Promissórias, ressalvado em decorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado.

Oferta de Resgate Antecipado: Observado o prazo mínimo de 30 dias contados da respectiva Data da Emissão, a Emissora poderá, a qualquer tempo, conforme previsto no artigo 7º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 134, resgatar antecipadamente e, consequentemente, cancelar as Notas Promissórias, devendo oferecer igualdade de condições e endereçar tal oferta de resgate antecipado sem distinção a todos os titulares das Notas Promissórias, de acordo com os seguintes procedimentos ("Oferta de Resgate Antecipado"): (i) a Emissora e a Avalista deverão aprovar a Oferta de Resgate Antecipado mediante deliberação de seus respectivos conselhos de administração; (ii) com antecedência mínima de dez dias úteis da data do respectivo resgate, a Emissora deverá publicar, no mínimo, duas vezes, no jornal "Valor Econômico", anúncio (o qual deverá ser enviado na mesma data ao Agente de Notas (conforme definido abaixo)) contendo a data, o local de realização e o procedimento de resgate, que deverá descrever (a) se o resgate será total ou parcial e, se for parcial, o procedimento para resgate, inclusive detalhando se será por leilão ou sorteio, observado o disposto no inciso (iv) abaixo; (b) o valor do prêmio de resgate, caso exista; (c) a data efetiva para o resgate e pagamento das Notas Promissórias a serem resgatadas; (d) o prazo para os titulares das Notas Promissórias se manifestarem sobre a adesão à Oferta de Resgate Antecipado; e (e) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos titulares das Notas Promissórias; (iii) a Emissora poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação deste por uma quantidade mínima de Notas Promissórias que definir quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado; (iv) caso a aceitação da Oferta de Resgate Antecipado seja por uma quantidade igual ou inferior à quantidade mínima de Notas Promissórias informadas pela Emissora, nos termos do inciso (iii) acima, o procedimento de leilão ou sorteio será dispensado; (v) o resgate antecipado, total ou parcial, será feito mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias sujeitas ao resgate, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo



pagamento, e, se aplicável, de eventual prêmio de resgate, conforme previsto no inciso (ii) acima; e **(iv)** em caso de leilão ou sorteio, o Agente de Notas será o responsável pela sua organização, às custas da Emissora, devendo seu resultado ser comunicado, com antecedência mínima de dois dias úteis da data do respectivo resgate, pelo Agente de Notas aos titulares das Notas Promissórias.

Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Notas Promissórias e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora e pela Avalista nos termos das Notas Promissórias serão realizados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em conformidade com os procedimentos da CETIP e do Banco Mandatário, para as Notas Promissórias registradas no Módulo NOTA.

Encargos Moratórios: Ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer valor devido relativamente a qualquer obrigação decorrente das Notas Promissórias, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(i)** multa moratória de 2%; e **(ii)** juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento (“**Encargos Moratórios**”).

Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nas Notas Promissórias até o primeiro dia útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, exceto pelos casos em que os pagamentos sejam efetuados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriados nacionais, sábados ou domingos.

Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta serão utilizados **(i)** entre 50% e 80%, para a participação em novas licitações nas regiões Sudeste, Nordeste e Norte do Brasil, esperadas para ocorrer ao longo dos 12 meses subsequentes à primeira Data de Emissão, observados os atuais ramos de atuação da Emissora e de suas controladas; e **(ii)** entre 20% e 50%, para investimentos em controladas da Emissora, que poderão ser efetuados por meio de aumentos de capital e/ou mútuos, conforme seja decidido caso a caso pelos órgãos de administração da Emissora, que levará em conta os aspectos econômico-financeiros de cada controlada, bem como da Emissora na ocasião.

Eventos de Inadimplemento e Vencimento Antecipado: O Agente de Notas deverá, sujeito ao disposto nos parágrafos abaixo, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Notas Promissórias, podendo os titulares das Notas Promissórias exigir o imediato pagamento, pela Emissora e/ou pela Avalista, do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos (cada evento, um “**Evento de Inadimplemento**”): **(i)** declaração de vencimento antecipado de qualquer das Notas Promissórias; **(ii)** inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária decorrente de qualquer das Notas Promissórias; **(iii)** inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária decorrente de qualquer das Notas Promissórias, não sanado no prazo de dez dias úteis; **(iv)** transferência, cessão ou promessa de cessão, pela Emissora e/ou pela Avalista a terceiros, de qualquer direito ou obrigação da Emissora e/ou da Avalista, conforme o caso, nos documentos relativos a qualquer das Notas Promissórias, sem a prévia anuência, por escrito, da totalidade dos titulares das Notas Promissórias, reunidos em assembleia convocada especialmente para esse fim; **(v)** anulação, nulidade, inexistência ou questionamento quanto à emissão de qualquer das Notas Promissórias e/ou ao aval prestado pela Avalista; **(vi)** **(a)** decretação de falência da Emissora e/ou da Avalista; **(b)** pedido de aut falência pela Emissora e/ou pela Avalista; **(c)** pedido de falência da Emissora e/ou da Avalista formulado por terceiros não elidido no prazo legal; **(d)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora e/ou da Avalista, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou **(e)** liquidação, dissolução ou extinção da Emissora e/ou da Avalista; **(vii)** transformação da Emissora e/ou da Avalista em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”); **(viii)** aprovação de qualquer reorganização societária (redução do capital social, incorporação (inclusive de ações), fusão, cisão, associação ou qualquer outra operação com efeito similar) envolvendo a Emissora e/ou a Avalista, sem a prévia anuência, por escrito, de titulares das Notas Promissórias representando, no mínimo, 80% das Notas Promissórias em Circulação (conforme definido abaixo), reunidos em assembleia convocada especialmente para esse fim, exceto exclusivamente **(a)** no caso de redução do capital social da Avalista no qual os recursos recebidos pela Emissora em decorrência de tal redução do capital social sejam, na mesma data de seu recebimento, integralmente aplicados **(i)** na quitação da totalidade dos empréstimos devidos pela Emissora à Avalista indicados na nota explicativa 5(a) das demonstrações financeiras da Emissora relativas a 31 de dezembro de 2008 (“**Empréstimos**”); ou **(ii)** caso os recursos recebidos não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os Empréstimos, na quitação do Empréstimo cujo prazo de vencimento seja o menor, e assim sucessivamente, até a integral utilização dos recursos; e **(b)** no caso de incorporação, pela Emissora, de qualquer das sociedades que estejam incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas a 31 de dezembro de 2008; **(ix)** alteração, direta ou indireta, do controle acionário da Emissora e/ou da Avalista, tal como definido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações; **(x)** alteração do objeto social previsto no estatuto social da Emissora e/ou da Avalista, exceto se tal alteração não resultar na mudança da atividade principal da Emissora e/ou da Avalista, conforme o caso; **(xi)** **(a)** alteração substancial em qualquer concessão, arrendamento ou permissão de titularidade da Emissora e/ou da Avalista que afete, de forma adversa e comprovada, a capacidade de pagamento, pela Emissora e/ou pela Avalista, das Notas Promissórias, exceto pela permissão de uso, em caráter precário, para operação do Terminal de Exportação de Veículos objeto do “Termo de Permissão de Uso”, celebrado em 13 de agosto de 2003 entre a Avalista e a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (“**Termo de Permissão de Uso do TEV**”); ou **(b)** rescisão, intervenção, encampação, término antes do prazo previsto ou caducidade de qualquer concessão, arrendamento ou permissão de titularidade da Emissora e/ou da Avalista, exceto pelo Termo de Permissão de Uso do TEV; **(xii)** não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações e licenças, inclusive ambientais, exigidas pelos órgãos competentes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou pela Avalista; **(xiii)** inadimplemento, não sanado no prazo previsto no respectivo contrato ou, nos demais casos, no prazo de até dez dias úteis contados da data estipulada para pagamento, ou vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação financeira da Emissora e/ou da Avalista, cujo valor, individual ou em conjunto, seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (ou seu equivalente em outras moedas); **(xiv)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra a Avalista, cujo valor, individual ou em conjunto, seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (ou seu equivalente em outras moedas), exceto se, no prazo de até 15 dias contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado que **(a)** o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido tomada medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; **(b)** o protesto foi cancelado; ou **(c)** o valor do(s) título(s) protestado(s) foi depositado em juízo; **(xv)** inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Avalista, de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado ou de qualquer decisão ou sentença arbitral não sujeita a recurso contra a Emissora e/ou contra a Avalista, cujo valor, individual ou em conjunto, seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (ou seu equivalente em outras moedas), não sanado no prazo de dez dias contados da data estipulada para pagamento na respectiva decisão ou sentença; **(xvi)** arresto, sequestro ou penhora de bens da Emissora e/ou da Avalista, cujo valor, individual ou em conjunto, seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (ou seu equivalente em outras moedas), exceto se, no prazo de dez dias úteis contados da data do respectivo arresto, sequestro ou penhora, tiver sido comprovado que o arresto, o sequestro ou a penhora foi contestado ou substituído por outra garantia; **(xvii)** venda, cessão, locação, arrendamento, sublocação, subarrendamento ou comodato, ou de qualquer forma, alienação da totalidade ou parte relevante dos ativos dos quais a Emissora e/ou a Avalista seja proprietária, locatária, arrendatária ou tenha permissão de uso, seja em uma única operação ou em uma série de operações, relacionadas ou não; **(xviii)** inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Avalista, não sanado no prazo de cura específico atribuído no respectivo contrato ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de dez dias úteis, de **(a)** qualquer obrigação não pecuniária prevista no “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Notas Promissórias Comerciais da Primeira Emissão de Santos Brasil Participações S.A.”, celebrado em 3 de abril de 2009 entre a Emissora, a Avalista e os Coordenadores, e seus eventuais aditamentos (“**Contrato de Distribuição**”); ou **(b)** qualquer obrigação prevista no “Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Agente de Notas”, celebrado em 3 de abril de 2009 entre a Emissora e o Agente de Notas (“**Contrato de Agente de Notas**”); **(xix)** comprovação de que qualquer declarações prestadas pela Emissora e/ou pela Avalista em qualquer dos documentos relacionados à Oferta, incluindo o Contrato de Distribuição e esta Lâmina, são falsas, incorretas ou enganosas em qualquer aspecto relevante; **(xx)** rebaixamento da classificação de risco corporativo da Emissora em duas ou mais notas em escala nacional, em relação à classificação de risco corporativo da Emissora “brA+”, concedida pela Standard & Poor’s, independentemente do motivo que provocar tal rebaixamento; **(xxi)** não utilização, pela Emissora, dos recursos líquidos obtidos com a Oferta na forma descrita no item “Destinação dos Recursos” acima; **(xxii)** não manutenção, pela Emissora e/ou pela Avalista, de seus registros contábeis de forma precisa e completa, e sujeitos a auditoria por uma empresa de auditoria independente registrada na CVM de renome internacional; **(xxiii)** proibição, pela Emissora e/ou pela Avalista, de acesso ao Agente de Notas, durante o horário comercial, dos registros contábeis da Emissora e/ou da Avalista, mediante solicitação feita pelo Agente de Notas com cinco dias úteis de antecedência, não sanada no prazo de até 20 dias contados da data de recebimento de comunicação nesse sentido enviada pelo Agente de Notas e/ou por qualquer titular de Notas Promissórias; ou **(xxiv)** não manutenção, pela Emissora, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora (em conjunto, “**Índices Financeiros**”): **(a)** o índice obtido pela divisão de Dívida Líquida por EBITDA não deverá ser superior a 2,0; e **(b)** o índice obtido pela divisão do EBITDA pelas Despesas Financeiras não deverá ser inferior a 3,0. Para os fins deste inciso (xxiv): “**Despesas Financeiras**”: significam as despesas financeiras calculadas pelo regime de competência durante os 12 meses anteriores (excluídas as variações monetárias e cambiais passivas e o resultado das operações de *hedge* cambial), deduzidas das receitas financeiras (excluídas as variações monetárias e cambiais ativas e o resultado das operações de *hedge* cambial) calculadas pelo regime de competência durante os 12 meses anteriores, em bases consolidadas; “**Dívida Líquida**”: significa a soma do saldo dos empréstimos e financiamentos, incluindo as Notas Promissórias em Circulação, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, diminuído do somatório de disponibilidades e do saldo da conta “Conta Reserva” registrada no Realizável a Longo Prazo; e “**EBITDA**”: significa o valor calculado, pelo regime de competência, durante os 12 meses anteriores, igual à soma das receitas líquidas, diminuídas de **(i)** custo dos serviços prestados e **(ii)** despesas administrativas acrescidas de despesas de depreciação e amortização e amortização dos valores referentes ao custo da outorga das concessões, arrendamentos e permissões da Emissora e/ou da Avalista. Ocorrendo quaisquer dos Eventos de Inadimplemento previstos nos incisos (i) a (ix) acima, que deverão ser informados pela Emissora e pela Avalista ao Agente de Notas na mesma data de sua ocorrência, as Notas Promissórias tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial. Ocorrendo qualquer dos demais Eventos de Inadimplemento (que não sejam aqueles previstos no parágrafo acima), que deverão ser informados pela Emissora e pela Avalista ao Agente de Notas na mesma data de sua ocorrência, o Agente de Notas deverá, no prazo de até cinco dias úteis contados da data em que for constatada a ocorrência do respectivo Evento de Inadimplemento, convocar assembleia dos titulares das Notas Promissórias para deliberar sobre o eventual vencimento antecipado das Notas Promissórias com base no respectivo Evento de Inadimplemento, observado o disposto em “Assembleia dos Titulares das Notas Promissórias”. Se, na referida assembleia dos titulares das Notas Promissórias, titulares de Notas Promissórias representando, no mínimo, 80% das Notas Promissórias em Circulação, decidirem por não considerar o vencimento antecipado das Notas Promissórias, ou, ainda, em caso de suspensão dos trabalhos para deliberação em data posterior, o Agente de Notas não deverá declarar o vencimento antecipado das Notas Promissórias; caso contrário, ou em caso de não instalação, em segunda convocação, da referida assembleia dos titulares de Notas Promissórias, o Agente de Notas deverá declarar o vencimento antecipado das Notas Promissórias. Em caso de vencimento antecipado das Notas Promissórias, automático ou não, observadas as condições e procedimentos descritos nos parágrafos acima (“**Vencimento Antecipado**”), a Emissora e a Avalista obrigam-se a resgatar a totalidade das Notas Promissórias em Circulação, com o seu consequente



cancelamento, obrigando-se a pagar o Valor Nominal Unitário da totalidade das Notas Promissórias em Circulação, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento de comunicação por escrito neste sentido enviada pelo Agente de Notas à Emissora e à Avalista, por meio de carta protocolizada no endereço de suas respectivas sedes, endereçada ao respectivo representante legal indicado no Contrato de Distribuição.

Assembleia dos Titulares das Notas Promissórias: O Agente de Notas, a Emissora, os titulares de Notas Promissórias que representem, no mínimo, 10% das Notas Promissórias em Circulação, e/ou a CVM poderão convocar assembleia dos titulares das Notas Promissórias, a qualquer momento, assim julgarem necessário, e em todos os eventos em que, obrigatoriamente, uma assembleia dos titulares das Notas Promissórias deva ser convocada, conforme descrito a seguir. A convocação de qualquer assembleia dos titulares das Notas Promissórias deve ser feita por meio de anúncio publicado, no mínimo, duas vezes, no jornal "Valor Econômico", com antecedência mínima de dez dias para a primeira convocação, respeitadas outras regras relacionadas à convocação e à publicação de anúncio de convocação de assembleias constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e das Notas Promissórias. A assembleia dos titulares das Notas Promissórias se instalará, em primeira convocação, com a presença de titulares de Notas Promissórias que representem, no mínimo, metade das Notas Promissórias em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número. A presidência da assembleia dos titulares das Notas Promissórias caberá ao titular de Notas Promissórias eleito por estes próprios ou àquele que for designado pela CVM. Nas deliberações das assembleias dos titulares das Notas Promissórias, a cada uma das Notas Promissórias em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, titular de Notas Promissórias ou não. Todas as deliberações a serem tomadas nas assembleias dos titulares das Notas Promissórias dependerão de aprovação de titulares de Notas Promissórias que representem, no mínimo, 80% das Notas Promissórias em Circulação, exceto conforme previsto no Evento de Inadimplemento previsto no inciso (iv) do item "Eventos de Inadimplemento e Vencimento Antecipado" acima e em qualquer alteração a qualquer das Notas Promissórias, casos em que será exigida a aprovação da totalidade dos titulares de Notas Promissórias. "Notas Promissórias em Circulação" significam todas as Notas Promissórias subscritas, integralizadas e não resgatadas, excluídas as Notas Promissórias pertencentes, direta ou indiretamente, (a) à Emissora; (b) à Avalista; (c) a qualquer controladora (direta ou indireta), controlada (direta ou indireta) ou coligada Emissora e/ou da Avalista; (d) a qualquer entidade patrocinadora de previdência privada a empregados das entidades indicadas nas alíneas anteriores; ou (e) a qualquer diretor ou conselheiro das pessoas indicadas nas alíneas anteriores. As decisões tomadas em reuniões de titulares das Notas Promissórias vincularão todos os titulares das Notas Promissórias (incluindo aqueles que não comparecerem à assembleia dos titulares das Notas Promissórias) e serão objeto de atas a serem transcritas em forma de sumário pelo Agente de Notas e assinada pelos presentes (ou por tantos quantos bastarem para aprovar a decisão tomada). Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora e/ou da Avalista nas assembleias dos titulares das Notas Promissórias. O Agente de Notas deverá comparecer às assembleias dos titulares das Notas Promissórias e prestar aos titulares das Notas Promissórias as informações que lhe forem solicitadas. Aplica-se às assembleias dos titulares das Notas Promissórias, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

Agente de Notas: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente das Notas Promissórias ("Agente de Notas"), será responsável, em conformidade com o disposto no Contrato de Agente de Notas, (i) pelo envio e recebimento de comunicações entre os titulares das Notas Promissórias e a Emissora e/ou a Avalista; (ii) por coordenar o leilão ou sorteio das Notas Promissórias para os fins da Oferta de Resgate Antecipado, se houver; (iii) por tomar as medidas administrativas necessárias à convocação e à realização de assembleias dos titulares das Notas Promissórias para os fins do item "Eventos de Inadimplemento e Vencimento Antecipado" e do item "Assembleia dos Titulares das Notas Promissórias" acima; (iv) observados os procedimentos previstos no item "Eventos de Inadimplemento e Vencimento Antecipado" acima, por declarar o vencimento antecipado das Notas Promissórias; (v) verificar o cálculo do saldo devedor das Notas Promissórias, incluindo a Remuneração, os Encargos Moratórios e, se for o caso, o prêmio, conforme os termos da Oferta de Resgate Antecipado; e (vi) fiscalizar o cumprimento, pela Emissora e pela Avalista, das suas respectivas obrigações constantes das Notas Promissórias, incluindo a verificação dos Índices Financeiros. Os titulares das Notas Promissórias desde já concordam, em caráter irrevogável e irretirável, com o disposto neste item. Os titulares das Notas Promissórias desde já autorizam a CETIP a divulgar seus dados ao Agente de Notas sempre que houver solicitação nesse sentido pelo Agente de Notas.

Banco Mandatário: Banco Itaú S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Banco Mandatário" ou "Itaú"). O Banco Mandatário terá os poderes e deveres definidos na regulamentação aplicável da CETIP, assim como aqueles definidos em contrato celebrado entre a Emissora e o Banco Mandatário.

Regime de Colocação: Garantia Firme: Sujeito aos termos e condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão, de forma não solidária, a colocação, em regime de garantia firme, da totalidade das Notas Promissórias, no valor total de R\$200.000.000,00 ("Notas Promissórias Objeto da Garantia Firme"), no prazo de até cinco dias úteis contados da data de concessão do Registro Automático (conforme definido abaixo) ou do Registro (conforme definido abaixo) ("Prazo de Exercício da Garantia Firme"), na seguinte proporção: (i) Coordenador Líder: 40 Notas Promissórias, no valor total de R\$100.000.000,00; (ii) Banco Votorantim: 20 Notas Promissórias, no valor total de R\$50.000.000,00; e (iii) Bradesco BBI: 20 Notas Promissórias, no valor total de R\$50.000.000,00. Se, até o final do Prazo de Exercício da Garantia Firme, as Notas Promissórias Objeto da Garantia Firme não tiverem sido totalmente colocadas, os Coordenadores, de forma não solidária e na proporção das respectivas Notas Promissórias Objeto da Garantia Firme, deverão, até o último dia do Prazo de Exercício da Garantia Firme, subscrever e integralizar as respectivas Notas Promissórias Objeto da Garantia Firme que porventura não forem colocadas junto a investidores. A garantia firme referida acima é válida até 30 de abril de 2009 ou até a data de liquidação financeira da Oferta, o que ocorrer primeiro, podendo tal prazo ser estendido a critério exclusivo dos Coordenadores. Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso qualquer dos Coordenadores eventualmente (i) venha a subscrever Notas Promissórias nos termos descritos acima; e (ii) tenha interesse em vender tais Notas Promissórias antes da publicação do anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Encerramento"), o preço de revenda de tais Notas Promissórias será limitado ao Valor Nominal Unitário de cada uma de tais Notas Promissórias, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da respectiva venda. A revenda das Notas Promissórias por qualquer dos Coordenadores, após a publicação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Notas Promissórias, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Plano da Oferta e Público-Alvo: Os Coordenadores organizarão o plano da Oferta em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, de forma a assegurar (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo da Oferta; e (iii) que os representantes dos Coordenadores recebam previamente exemplares desta Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores, de acordo com os seguintes termos: (i) a Oferta somente terá início após a concessão, pela CVM, do registro da Oferta de forma automática, o qual, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 429, de 22 de março de 2006, será concedido após decorridos cinco dias úteis contados (a) do protocolo do pedido de registro da Oferta perante a CVM; (b) da publicação do anúncio de início da Oferta; e (c) da disponibilização desta Lâmina aos investidores ("Registro Automático"); caso a CVM não conceda o Registro Automático, os termos e condições da Oferta continuarão em vigor, entretanto, o prazo de cinco dias úteis referido neste inciso será substituído pelos prazos a que se refere a Instrução CVM 134 e o termo Registro Automático será substituído por registro, que significará a concessão do registro da Oferta pela CVM de forma não automática ("Registro"); (ii) respeitada a concessão do Registro Automático ou do Registro nos termos do inciso (i) acima, as Notas Promissórias serão subscritas, a qualquer tempo, durante o Prazo de Exercício da Garantia Firme; (iii) as Notas Promissórias serão objeto de distribuição pública, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, nem lotes mínimos ou máximos, devendo a Oferta ser efetuada para subscrição pelo público alvo, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (iv) o público alvo da Oferta é composto pelos Coordenadores e/ou por investidores institucionais ou qualificados, conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada; (v) os Coordenadores efetuarão a Oferta de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição; (vi) iniciada a Oferta, a subscrição das Notas Promissórias será realizada por meio dos procedimentos da CETIP; (vii) caso (a) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400 e do artigo 33 da Instrução CVM 134; e/ou (b) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão aos Coordenadores até as 16 horas do quinto dia útil subsequente à data em que foi comunicada por escrito a suspensão ou modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados da data da respectiva revogação; e (viii) caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resiliado, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão aos investidores o cancelamento da Oferta, que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

Procedimento de Rateio: Observará o disposto no item "Plano da Oferta", acima.

Inadequação da Oferta a Certos Investidores: As Notas Promissórias são adequadas a investidores que estejam familiarizados com investimentos desse tipo e que busquem investimento de curto prazo. As Notas Promissórias não são adequadas a investidores que (i) busquem retornos de médio e longo prazos; (ii) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Notas Promissórias no mercado secundário; (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado; e/ou (iv) não estejam capacitados a compreender e assumir os riscos inerentes ao investimento nas Notas Promissórias. Os investidores devem ler a seção "Fatores de Risco" constante desta Lâmina.

Classificação de Risco das Notas Promissórias: "br-A-2", conferida pela Standard & Poor's.

Auditor Independente: A Emissora e a Avalista são auditadas pela KPMG Auditores Independentes.



Relacionamento entre a Emissora, a Avalista e o Coordenadores: Relacionamento entre a Emissora e a Avalista e o Coordenador Líder: Além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e/ou suas sociedades controladas mantêm relacionamento comercial com o Coordenador Líder ou com sociedades de seu conglomerado econômico, no qual se destacam as operações a seguir relacionadas: **(i)** a Convicon (conforme definido abaixo), controlada da Emissora, é afiançada por uma fiança bancária no valor de R\$3,3 milhões emitida pelo Coordenador Líder em outubro de 2008 e válida até abril de 2010, remunerada a uma taxa de 1,75% ao ano, em garantia a certas obrigações da afiançada com terceiros, sendo que notas promissórias da Emissora garantem esta fiança num percentual de 125% de seu valor; **(ii)** a Mesquita (conforme definido abaixo), controlada da Emissora, possui duas garantias *stand-by* em valor aproximado total de R\$3,2 milhões, contratadas em 2008 com vencimento em 2011, a uma taxa média de 1,25% ao ano; possui, também, duas operações de financiamento à importação com valor aproximado total de R\$3,3 milhões e remuneração atrelada à variação da London Interbank Offered Rate - LIBOR ("LIBOR"); uma operação de *leasing* com o Itaú, no valor aproximado de R\$300 mil, contratada em abril de 2006 e válida até abril de 2009; e uma operação de repasse com o Itaú, no valor aproximado de R\$900 mil, contratada em setembro de 2006 e válida até agosto de 2009; e **(iii)** a Avalista possui 12 operações de financiamento à importação com o Coordenador Líder contratadas entre 2006 e 2009, no valor aproximado total de R\$155,5 milhões e remuneração atrelada à variação da LIBOR, cujos vencimentos ocorrerão entre 2011 e 2014; possui, ainda, duas garantias *stand-by* do Coordenador Líder, em valor aproximado total de R\$43,5 milhões, contratadas em 2008 com vencimentos em 2013 e 2014, e taxa média de 1,80% ao ano sobre o saldo não desembolsado; possui, ainda, dois empréstimos contratados em 2008 com o Coordenador Líder e com vencimento em 2014, em um montante total aproximado de R\$112 milhões. A Emissora e suas sociedades controladas possuem, ainda, serviços de *cash management* prestados pelo Coordenador Líder. Em decorrência do contrato de associação celebrado em 3 de novembro de 2008 entre os controladores da Itaúsa - Investimentos Itaú S.A. e da Unibanco Holdings S.A. visando à unificação das operações financeiras do Itaú e do Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. ("Unibanco") descreve-se a seguir o relacionamento entre a Emissora e a Avalista e o Unibanco. Além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e/ou suas sociedades controladas mantêm relacionamento comercial com o Unibanco ou com sociedades de seu conglomerado econômico, incluindo operações financeiras, dentre as quais se destacam: **(i)** prestação de serviços financeiros de *cash management*, incluindo pagamentos e recebimentos; **(ii)** aplicações financeiras em certificados de depósito bancário (CDBs), no valor de R\$8,9 milhões, com diversos prazos de vencimento; **(iii)** aplicações financeiras em fundo de renda fixa, sob a gestão da UAM Assessoria e Gestão de Investimentos, no valor de R\$11,5 milhões; **(iv)** operações de repasses do BNDES Finem, no valor total de R\$3,6 milhões, com vencimento final em outubro de 2009; e **(v)** financiamentos de importação, nos valores de R\$14,8 milhões e de R\$4,0 milhões, com vencimentos em 15 de abril de 2009 e 14 de abril de 2013. Nenhuma das operações ora descritas está vinculada ou terá seus termos (inclusive remuneração) alterados em função do resultado da Oferta. O Coordenador Líder, o Unibanco e as empresas do seu conglomerado econômico pretendem manter relacionamento comercial com a Emissora, inclusive com a eventual realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

Relacionamento entre a Emissora e a Avalista e o Banco Votorantim: Além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e/ou suas sociedades controladas mantêm relacionamento comercial com o Banco Votorantim ou com sociedades de seu conglomerado econômico, incluindo operações financeiras, dentre as quais se destacam: **(i)** aplicações financeiras em certificado de depósito bancário (CDB) do Banco Votorantim, no valor de R\$3 milhões, com vencimento em 8 de setembro de 2010; **(ii)** aplicações financeiras em fundos administrados pela Votorantim Asset Management, no valor de aproximadamente R\$13,7 milhões; e **(iii)** duas operações de repasse do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, tipo FINAME, uma no valor total de aproximadamente R\$33,0 mil, celebrada em 11 de outubro de 2004, com vencimento final em 15 de julho de 2009 e com juros correspondentes à Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP"), acrescida de 3,5% ao ano, e outra no valor total de aproximadamente R\$51,5 mil, celebrada em 28 de outubro de 2004, com vencimento final em 15 de setembro de 2009 e com juros correspondentes à TJLP acrescida de 3,5% ao ano. Nenhuma das operações ora descritas está vinculada ou terá seus termos (inclusive remuneração) alterados em função do resultado da Oferta. O Banco Votorantim e as empresas do seu conglomerado econômico pretendem manter relacionamento comercial com a Emissora, inclusive com a eventual realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

Relacionamento entre a Emissora e a Avalista e o Bradesco BBI: Além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e/ou suas sociedades controladas não mantêm relacionamento comercial com o Bradesco BBI ou com sociedades de seu conglomerado econômico, poderá, no futuro, contratar o Bradesco BBI para assessorá-los, inclusive, na realização de investimentos, na colocação de valores mobiliários ou em quaisquer outras operações pelos quais poderá receber comissões. Além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e/ou suas sociedades controladas mantêm relacionamento comercial com o Banco Bradesco S.A. ("Banco Bradesco"), controlador do Bradesco BBI, incluindo operações financeiras, dentre as quais se destacam: **(i)** aplicações financeiras em certificados de depósito bancário (CDBs) do Banco Bradesco, no valor de aproximadamente R\$19,0 milhões, com diversos prazos de vencimento; **(ii)** aplicações financeiras em fundos administrados pela Bradesco Asset Management, no valor de aproximadamente R\$5,3 milhões; e **(iii)** duas operações de repasse do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, tipo FINAME, uma no valor total de R\$369,0 mil, celebrada em 22 de janeiro de 2007 com vencimento final em 15 de dezembro de 2011 e com juros correspondentes à TJLP acrescida de 4,3% ao ano, e outra no valor total de R\$873,0 mil, celebrada em 14 de dezembro de 2006, com vencimento final em 15 de setembro de 2011 e com juros correspondentes à TJLP acrescida de 4,3% ao ano; **(iv)** a Avalista é afiançada por uma fiança bancária no valor de R\$54,0 mil emitida pelo Banco Bradesco em outubro de 2008 e válida até outubro de 2010, remunerada a uma taxa de 2,0% ao ano, em garantia a certas obrigações da Avalista com terceiros, sendo que notas promissórias da Emissora garantem esta fiança num percentual de 125,0% de seu valor, a Avalista possui, ainda mais duas outras cartas de fiança, uma no valor de R\$ 1,1 milhão, emitida em fevereiro de 2009, com vencimento em dezembro de 2009, tendo uma comissão de 2,5% ao ano e amparada por uma nota promissória equivalente a 125,0% deste valor e, outra carta de fiança no valor de R\$48 mil, emitida em março de 2009 e válida até janeiro de 2010, com comissão de 2,5% ao ano e nota promissória de 125,0%; **(v)** um financiamento de importação, no valor de R\$478 mil, com vencimento em 22 de abril de 2009; e **(vi)** prestação de serviços financeiros de *cash management*, incluindo pagamentos e recebimentos, além de cartões de crédito emitidos pelo Banco Bradesco e seguro. Nenhuma das operações ora descritas está vinculada ou terá seus termos (inclusive remuneração) alterados em função do resultado da Oferta. O Banco Bradesco e as empresas do seu conglomerado econômico, inclusive o Bradesco BBI, pretendem manter relacionamento comercial com a Emissora, inclusive com a eventual realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

Identificação da Emissora, da Avalista e dos Coordenadores

- **Emissora**

SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 2º andar, parte, 04543-121 São Paulo - SP

At.: Sr. Washington Cristiano Kato

Telefone: (11) 3897-1111 - **Fac-símile:** (11) 3897-1101

Correio Eletrônico: wkato@santosbrasil.com.br

www.santosbrasil.com.br/ri

- **Avalista**

SANTOS-BRASIL S.A.

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 2º andar, conjunto 22, parte, 04543-121 São Paulo - SP

At.: Sr. Washington Cristiano Kato

Telefone: (11) 3897-1111 - **Fac-símile:** (11) 3897-1101

Correio Eletrônico: wkato@santosbrasil.com.br

www.santosbrasil.com.br/ri

- **Coordenadores**

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar (parte), 04538-132, São Paulo - SP

At.: Sr. Rogério Assaf Freire

Telefone: (11) 3708-2502 - **Fac-símile:** (11) 3708-8107

Correio Eletrônico: rgfreire@itaubba.com.br

www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp

BANCO VOTORANTIM S.A.

Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 16º andar, 04707-910 São Paulo - SP

At.: Sr. Roberto Roma

Telefone: (11) 3043-5612 - **Fac-símile:** (11) 3043-5645

Correio Eletrônico: roberto.roma@bancovotorantim.com.br

www.bancovotorantim.com.br/solucao/s_underwriting.jsp

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, 01310-917, São Paulo - SP

At.: Sr. João Carlos Zani

Telefone: (11) 2178-4800 - **Fac-símile:** (11) 2178-4880

Correio Eletrônico: zani@bradescobbi.com.br

www.bradescobbi.com.br/ofertaspublicas

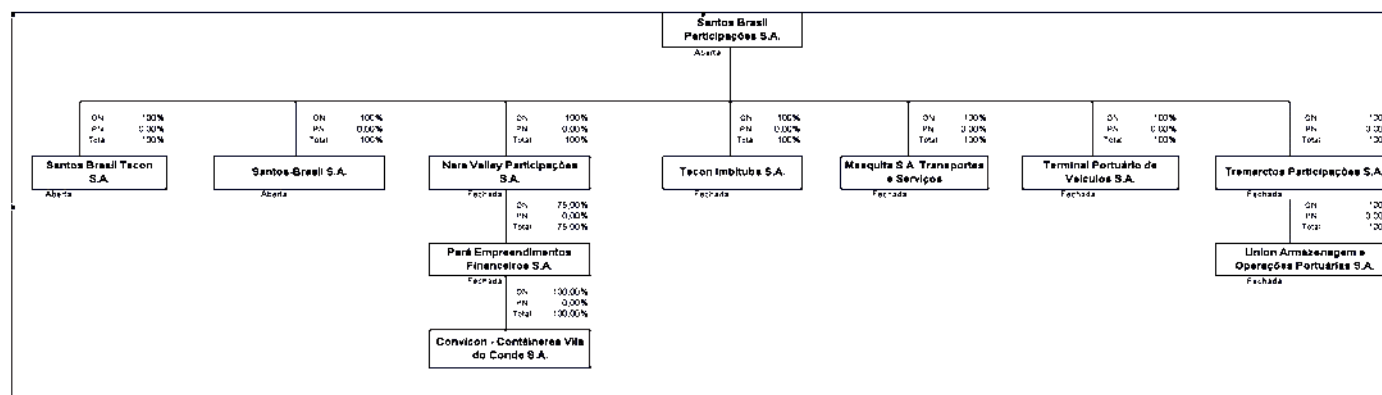


Declaração da Emissora e do Coordenador Líder: A Emissora declara que (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta; (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas contidas nesta Lâmina, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (iii) esta Lâmina contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Notas Promissórias, da Emissora, da Avalista, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e (iv) esta Lâmina foi elaborada de acordo com as normas pertinentes. O Coordenador Líder declara que (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que (a) as informações prestadas pela Emissora por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta que integram esta Lâmina, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (ii) esta Lâmina contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Notas Promissórias, da Emissora, da Avalista, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; (iii) esta Lâmina foi elaborada de acordo com as normas pertinentes; e (iv) verificou a regularidade da constituição, suficiência e exequibilidade do aval prestado pela Avalista.

Descrição Resumida das Atividades da Emissora e Demais Empresas do Grupo da Emissora, incluindo a Avalista: Emissora: A Emissora foi criada com o intuito de compor sociedade de participações para explorar serviços de infra-estrutura logística e portuária, seja por meio da participação em licitações públicas ou via aquisições privadas. A Emissora tem por objeto a participação, como sócia ou acionista, no capital de outras sociedades brasileiras ou estrangeiras e em consórcios, bem como a exploração comercial de instalações portuárias e retroportuárias, com a movimentação de contêineres ou afins. A Emissora é uma sociedade *holding*, controladora e titular:

- da totalidade do capital social da Avalista, que opera o TECON de Santos e o TEV, descritos abaixo;
- da totalidade do capital social da Tecon Imbituba S.A. ("Tecon Imbituba"), que opera o TECON de Imbituba, descrito abaixo;
- da totalidade do capital social da Tremarctos Participações S.A. ("Tremarctos"), titular da totalidade do capital social da Union Armazenagem e Operações Portuárias S.A. ("Union"), arrendatária do Terminal de Carga Geral de Imbituba, descrito abaixo;
- da totalidade do capital social da Nara Valley Participações S.A. ("Nara Valley"), a qual é titular de 75% do capital social votante e total da Pará Empreendimentos Financeiros S.A. ("Pará Empreendimentos"), a qual, por sua vez, é titular da totalidade do capital social votante e total da Convicon - Contêineres de Vila do Conde S.A. ("Convicon"), que opera o TECON Vila do Conde, descrito abaixo;
- da totalidade do capital social da Mesquita S.A. Transportes e Serviços ("Mesquita"), que atua como prestadora de serviços logísticos de transportes de carga; e
- da totalidade do capital social da Santos Brasil Tecon S.A. e da Terminal Portuário de Veículos S.A., que atualmente não desenvolvem atividades.

Em 31 de dezembro de 2008 e na data desta Lâmina, o capital social da Emissora é de R\$1.042.069.675,68, totalmente integralizado, representado por 655.776.449 ações, sendo 452.567.461 ações ordinárias e 203.208.988 ações preferenciais, todas escriturais e sem valor nominal. O organograma a seguir apresenta a estrutura societária da Emissora na data desta Lâmina:



Organograma 1: Organograma Societário.

Fonte: Emissora

A tabela abaixo indica os principais acionistas da Emissora na data desta Lâmina:



Posição Acionária*

ACIONISTA	ON	PN	% ON	% PN	Total
INTERNATIONAL MARK INV C V	148.340.449	28.614.732	32,78%	14,08%	26,98%
PW 237 PART SA	136.406.095	0	30,14%	0,00%	20,80%
MULTI STS PARTICIPACOES SA	67.696.522	0	14,96%	0,00%	10,32%
BRASIL TERMINAIS S A	52.241.413	2.143.456	11,54%	1,05%	8,29%
UBS AG LONDON BRANCH	4.175.100	16.700.400	0,92%	8,22%	3,18%
SMALLCAP WORLD FUND INC	3.876.000	15.504.000	0,86%	7,63%	2,96%
DWS INV DWS INVEST BRIC PLUS	2.628.671	10.514.684	0,58%	5,17%	2,00%
OUTROS	37.203.211	129.731.716	8,22%	63,84%	25,46%
TOTAL	452.567.461	203.208.988	100,00%	100,00%	100,00%

Tabela 1: Posição Acionária - * data base 27 de fevereiro de 2009.

Fonte: Emissora



Os terminais de contêineres operados pela Emissora, por meio de suas controladas, são os seguintes:

- **TECON de Santos (incluindo TECON 4):** o Terminal de Contêineres de Santos - TECON 1 é um terminal de contêineres localizado na margem esquerda do Porto de Santos, no Estado de São Paulo ("TECON de Santos") - posição considerada privilegiada na região, que combina as vantagens geográficas da Baía de Santos à afluência comercial e industrial da região Sudeste, que responde por aproximadamente 57% do produto interno bruto brasileiro, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 2005, e, conforme dados da Drewry Shipping Consultants Ltd., o maior terminal de contêineres da América do Sul. O TECON de Santos possui quatro berços privativos com 980 metros de extensão e 596 mil m² de área total, além de 11 guindastes de cais, um *mobile harbor crane* (guindaste de cais que se movimenta sobre pneus), 19 *rubber-tired gantries* (guindastes de pátio montados sobre pneus e que rodam sobre caminhos ou vias reforçados), 29 empilhadeiras *reach stackers* (sendo 25 próprias e quatro alugadas), dois armazéns que ocupam uma área de 12 mil m², três quilômetros de trilhos dentro do terminal divididos em quatro linhas de 750 metros com capacidade para receber qualquer tipo de trem, *gates* com balança e equipamentos de segurança. Além disso, o TECON de Santos pode utilizar, em determinadas circunstâncias, o TEV. A atual capacidade do TECON de Santos é de 1,5 milhão de TEUs (*twenty-foot equivalent unit*, principal unidade padrão de medida para os contêineres no comércio marítimo, que corresponde a um contêiner padrão de 20 pés (6,1 metros) de comprimento), e, com a entrada em operação do TECON 4, a capacidade estimada será de 2 milhões de TEUs. O Terminal de Contêineres 4 - TECON 4 ("TECON 4"), área acrescida, contígua e atualmente integrante ao TECON de Santos, localizado entre a instalação original e o Terminal de Granéis do Guarujá, é a área de expansão cedida pela Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP ("CODESP"). As obras para construção do TECON 4 já foram iniciadas e sua conclusão e início de operação estão estimados para até o fim do primeiro semestre de 2009. A carga dos contêineres que passaram pelo terminal em 2008 consistiu, principalmente, em café, carne congelada, açúcar, autopeças, produtos químicos, eletrônicos, papel, máquinas e produtos alimentícios industrializados. Para atender ao aumento crescente dos volumes embarcados e desembarcados no Porto de Santos, a Avalista busca constantemente implementar diversos projetos para melhorar a eficiência de suas operações e instalações tendo investido, desde 1997, cerca de R\$1,5 bilhão em valores históricos contábeis. O TECON de Santos é operado pela Avalista, controlada direta da Emissora, pelo prazo de 25 anos contados desde 28 de novembro de 1997, renováveis por igual período, conforme contrato de arrendamento, descrito abaixo.
- **TEV:** Terminal de Exportação de Veículos, localizado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo ("TEV"), é especializado em operações de exportação de automóveis, caminhões, ônibus, tratores e outros veículos, e possui um berço público com 310 metros de extensão e 180 mil m² de retroárea. O TEV é operado pela Avalista, controlada direta da Emissora, a título precário, até que seja concluída uma licitação para essa área, conforme o Termo de Permissão de Uso do TEV, descrito abaixo.
- **Tecon Imbituba e Terminal de Carga Geral de Imbituba:** o terminal de contêineres do Porto de Imbituba, situado na Cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina ("TECON de Imbituba") está localizado estrategicamente entre os pólos industriais de Curitiba e Porto Alegre, e é conectado a eixos rodoviários regionais, servindo toda a indústria do Sul, sobretudo a de móveis, fumo e frigorífica. O TECON de Imbituba tem um berço com 245 metros de extensão, com 12 metros de calado e 153 mil m² de área total. A atual capacidade do TECON de Imbituba é de 150 mil TEUs. O TECON de Imbituba é operado pela Tecon Imbituba, controlada direta da Emissora, pelo prazo de 25 anos, renováveis por igual período, nos termos do contrato de arrendamento descrito abaixo. O Terminal de Carga Geral de Imbituba possui um berço preferencial para atracação contíguo ao berço do TECON de Imbituba e possui áreas alfandegadas, dentro do Porto de Imbituba, totalizando aproximadamente 54 mil m². O Terminal de Carga Geral de Imbituba é operado pela Union, controlada pela Tremarctos, controlada direta da Emissora, pelo prazo de 25 anos, renováveis por igual período, nos termos do contrato de arrendamento descrito abaixo.
- **TECON de Vila do Conde:** CONVICON - Contêineres de Vila do Conde é um terminal de contêineres localizado no complexo portuário de Vila do Conde, na cidade de Barcarena, Estado do Pará ("TECON de Vila do Conde"). O TECON de Vila do Conde tem um berço com 254 metros de extensão, com 14 metros de calado natural no berço, 103 mil m² de área total e 7,5 mil m² de armazém coberto. A atual capacidade do TECON de Vila do Conde é de 250 mil TEUs. O TECON de Vila do Conde é operado pelo Convicon, cuja totalidade do capital social é de titularidade da Pará Empreendimentos, cujo capital social a Nara Valley, controlada direta da Emissora, é titular de 75%, pelo prazo de 15 anos, renováveis por igual período, nos termos do contrato de arrendamento descrito abaixo.

Além dos terminais de contêineres, a Emissora é titular da Mesquita, que atua como prestadora de serviços logísticos de transportes de carga. A Mesquita tem dois centros logísticos industriais alfandegados, sendo um na Cidade de Santos e outro na Cidade do Guarujá, ambos no Estado de São Paulo, e um centro de distribuição de 105 mil m² de área total na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Histórico: Em 16 de setembro de 1997, a Avalista foi registrada perante a CVM como uma sociedade anônima de capital aberto. Em setembro do mesmo ano, a Avalista participou do leilão de privatização do terminal portuário TECON de Santos, no Porto de Santos e, como vencedora do leilão, passou a operar e gerir o terminal portuário TECON de Santos, desde 29 de novembro de 1997. A Avalista gerencia e opera o TECON de Santos ininterruptamente desde sua privatização e implementa diversos projetos, visando à melhoria da eficiência de suas operações, conforme exigido pelo respectivo contrato de arrendamento. Em 2003, a Avalista obteve a permissão de uso, a título precário para operação do TEV, especializado em operações de exportação de automóveis, caminhões, ônibus, tratores e outros veículos, o qual passou a operar a partir de maio de 2006. Em 30 de maio de 2006, a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, a Fundação Sistel de Seguridade Social - SISTEL, o Investidores Institucionais Fundo de Investimento em Ações e a CVC - Citigroup Venture Capital International Brazil LP, antigos acionistas da Avalista, alienaram a totalidade de suas ações de emissão da Avalista, que representavam 64,8% do seu capital social, para Bilimbi Participações S.A., Hermosa Participações S.A., Howland Participações S.A., Strelícia Participações S.A. e Vitex Participações S.A. Em decorrência dessa reestruturação societária, as sociedades adquirentes, juntamente com Opportunity Leste S.A. e 525 Participações S.A., foram incorporadas à Avalista, a qual sucedeu as sociedades incorporadas em seus direitos e obrigações, incluindo aproximadamente R\$322 milhões em dívidas que foram contraídas para financiar parte da aquisição das ações. Em 16 de outubro de 2006, a Avalista realizou oferta pública de certificados de depósito de ações (*units*), representativos de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Avalista, e aderiu ao Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Em outubro de 2007, a Avalista obteve uma licença de instalação do terminal portuário TECON 4, área contígua e atualmente integrada ao TECON de Santos, localizada entre a instalação original e o Terminal de Granéis do Guarujá. As obras para construção do TECON 4 já foram iniciadas e a conclusão e o início das operações estão estimados para o fim do primeiro semestre de 2009. Em 9 de outubro de 2007 a Avalista, objetivando agregar as sinergias operacionais das empresas do grupo e, conseqüentemente gerar benefícios para tais empresas, divulgou fato relevante para a realização de um plano de reestruturação societária, que compreendia a formatação de subsidiárias integrais voltadas para a atividade logística e portuária. Premissa fundamental do plano de reestruturação societária foi a manutenção plena de todos os direitos dos acionistas da Avalista e os dela própria. Sua estrutura, previamente aprovada pela CODESP, foi igualmente submetida à aprovação dos acionistas da Avalista na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de outubro de 2007 - data em que, por unanimidade, foi ratificada a compra da Alphapart Participações S.A. ("Alphapart") pela Avalista, para funcionar como empresa *holding* com a nova denominação de Santos Brasil Participações S.A.. A Alphapart, uma companhia aberta desde 1998, jamais exerceu efetiva atividade operacional. Na mesma data, foi também aprovada por unanimidade a incorporação, pela Emissora, da totalidade das ações de emissão da Avalista, passando essa última a ser subsidiária integral da Emissora. Além disso, foi conferido o direito de recesso para os acionistas da Avalista e fixado o prazo de 26 de outubro de 2007 a 26 de novembro do mesmo ano para tal fim - sem que nenhum acionista da Avalista tenha exercido tal direito. Em 1º de novembro de 2007, a Nova Logística S.A. ("Nova Logística"), subsidiária integral da Emissora, adquiriu as ações representativas da totalidade do capital da Mesquita, pelo valor de R\$95 milhões, observados os ajustes determinados no referido contrato. Posteriormente, a Nova Logística foi objeto de incorporação reversa pela Mesquita. Em 7 de abril de 2008, a Tecon Imbituba, subsidiária da Emissora, vencedora do leilão de privatização para o arrendamento do TECON de Imbituba, no Estado de Santa Catarina, celebrou contrato de arrendamento para exploração do TECON de Imbituba. O montante pago na celebração do respectivo contrato de arrendamento foi de R\$120 milhões, observados ainda os valores variáveis e de remuneração das instalações, conforme descritos no respectivo contrato. Em 9 de abril de 2008, a Emissora adquiriu a Convicon, arrendatária do TECON de Vila do Conde, no Pará, por meio de sua controlada, Nara Valley, mediante a compra, por aproximadamente R\$33,2 milhões (sujeito a ajustes contratuais usuais nos termos do respectivo contrato), de 75% das ações ordinárias representativas do capital social da Pará Empreendimentos, a qual é titular da totalidade das ações ordinárias representativas do capital social da Convicon. Em 23 de dezembro de 2008, a Emissora adquiriu a Union, arrendatária do Terminal de Carga Geral de Imbituba, por meio de sua controlada Tremarctos, mediante a compra, por R\$25 milhões (sujeito a ajustes contratuais definidos no respectivo contrato), de 55% das ações ordinárias representativas de seu capital social. Na mesma data, foi assinado instrumento de opção de compra e venda de ações representativas dos 45% remanescentes. Em 7 de janeiro de 2009, foi firmado o termo de fechamento de compra e venda, por meio do qual a controlada Tremarctos adquiriu 45% das ações ordinárias representativas do capital social da Union. Com as aquisições mencionadas acima e outras aquisições que eventualmente venham a ser efetuadas no futuro, a Emissora objetiva (i) ampliar sua atuação no segmento de movimentação de contêineres, por meio de duas novas bases operacionais, nas regiões Norte e Sul do país, em cenários que exibem vastas oportunidades e, ainda, (ii) consolidar sua posição de liderança no setor de portos especializados em contêineres no Brasil.



Contratos Relevantes

A Emissora, por meio de suas controladas diretas e indiretas assumiu determinadas obrigações sob os contratos de arrendamento ou termos de permissão, conforme o caso, firmados com as respectivas entidades portuárias, dentre as quais se destacam as seguintes:

- TECON de Santos:** A Avalista foi vencedora no leilão de desestatização do TECON de Santos realizado na BOVESPA em novembro de 1997. Como resultado do leilão, a Avalista celebrou **(i)** o Instrumento Particular de Contrato de Arrendamento para Exploração do Terminal de Contêineres - TECON 1, em 28 de novembro de 1997, com a CODESP, com interveniência de outras partes, de acordo com o qual **(1)** foi outorgado à Avalista o direito de operar e desenvolver o TECON de Santos, pelo prazo inicial de 25 anos, e **(2)** as instalações do TECON de Santos foram arrendadas para a Avalista; e **(ii)** um contrato de compra e venda com a CODESP, por meio do qual a Avalista adquiriu determinados ativos necessários à operação do TECON de Santos (por exemplo, guindastes pórticos e guindastes de pátio, empilhadeiras e rebocues). A Avalista obrigou-se a pagar à CODESP **(i)** no âmbito do contrato de arrendamento, o valor total de aproximadamente R\$204,1 milhões (valor presente, calculado pela Emissora), sendo R\$129,8 milhões pagos na assinatura do contrato e R\$74,3 milhões pagos em parcelas mensais e trimestrais durante o período do contrato (25 anos, renovável por igual período), e valores mensais, calculados com base na movimentação de contêineres e na utilização de infra-estrutura operacional e demais serviços prestados pela CODESP; e **(ii)** no âmbito do contrato de compra e venda com a CODESP, o valor total de R\$70,4 milhões, o qual foi integralmente pago. O contrato de arrendamento estabelece limites mínimos de movimentação de contêineres e impõe certas obrigações relacionadas à ampliação das atividades, à execução das obras de modernização e aperfeiçoamento, e aos padrões de qualidade a que a Avalista deve submeter-se. O contrato de arrendamento também atribui expressamente à Avalista a responsabilidade pela obtenção de recursos para financiar as obras de modernização e expansão do TECON de Santos. O prazo do contrato de arrendamento é de 25 anos contados da data de sua assinatura, o que significa que o arrendamento perdurará - salvo nas hipóteses de rescisão antecipada discutidas a seguir - até novembro de 2022. O contrato de arrendamento poderá ser renovado por mais 25 anos, de comum acordo entre as partes, se a Avalista manifestar seu interesse nessa renovação até novembro de 2017 e a CODESP entender que a Avalista cumpriu as metas estipuladas. O contrato de arrendamento será extinto nas hipóteses de fim do termo contratual, de rescisão antecipada, de retomada da área arrendada, de anulação da licitação, de falência da Avalista ou transferência, sem prévia autorização da CODESP, do contrato de arrendamento. As seguintes hipóteses, caracterizadas por violações graves, continuadas e não sanáveis, nos termos do contrato de arrendamento, ensejam a sua rescisão antecipada: **(i)** desvio do objeto contratual; **(ii)** dissolução da Avalista, subarrendamento; **(iii)** declaração de falência da Avalista; **(iv)** cessação de mais de três pagamentos mensais e sucessivos devidos em razão do contrato de arrendamento; **(v)** interrupção da execução dos serviços sem causa justificada; **(vi)** operação em desacordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis; **(vii)** descumprimento de decisões judiciais; **(viii)** ocupação ou utilização de área além daquela estabelecida no contrato de arrendamento; e **(ix)** eventos de caso fortuito e força maior, além de outras hipóteses previstas na Resolução nº 55, de 16 de dezembro de 2002, da Agência Nacional dos Transportes Aquaviários - ANTAQ ("ANTAQ"). A rescisão antecipada do contrato de arrendamento deverá ser precedida de processo administrativo prévio, no qual será verificada a existência do evento que der causa à rescisão e calculado o valor devido a título de indenização. O descumprimento eventual das disposições do contrato de arrendamento sujeita a Avalista ao pagamento de multa de 2%, calculada com base nas parcelas mensais e trimestrais pagas à CODESP nos doze meses que antecederam a violação em questão. De acordo com o contrato de arrendamento, a CODESP pode, ainda, intervir nas operações da Avalista no TECON de Santos para garantir a adequada prestação do serviço, caso algum descumprimento venha a prejudicá-lo. O contrato de arrendamento também prevê que, quando da sua extinção, os seguintes bens integrantes do arrendamento - tanto aqueles adquiridos quando da assinatura do contrato de arrendamento quanto aqueles decorrentes de investimentos feitos pela Avalista - deverão ser revertidos à CODESP: obras civis, equipamentos de grande porte, sistemas de comunicação e de informática, instalações elétricas e de comunicação de dados, sistema de controle e de segurança, além de todas as instalações portuárias construídas pela Avalista durante a vigência do contrato de arrendamento. O pagamento de eventual indenização à Avalista por esses bens revertidos, nas hipóteses em que for devida, será calculado, nos termos do contrato de arrendamento, com base no valor residual dos ativos, mensurado a seus valores contábeis, subtraída a depreciação ou amortização a esses relacionada. Em 3 de julho de 2006, a Avalista celebrou com a CODESP um aditamento ao contrato de arrendamento, por meio do qual a área relativa ao arrendamento foi aumentada em aproximadamente 100 mil m², sendo destinada uma área adjacente ao TECON de Santos (TECON 4). Esse aditamento ao contrato de arrendamento, no entanto, está sendo objeto de litígio entre dois dos concorrentes da Avalista e a CODESP, observado que não há qualquer procedimento judicial, neste momento, que impeça a Avalista de continuar com suas atuais atividades na referida área, atividades essas que se resumem à realização de obras de ampliação. A conclusão das obras e o início da operação do TECON 4 estão estimados para o fim do primeiro semestre de 2009.
- TEV:** A Avalista celebrou, em 13 de agosto de 2003, o Termo de Permissão de Uso do TEV com a CODESP, por meio do qual a Avalista está autorizada a utilizar, a título precário, a área do TEV, para atender, prioritariamente, à movimentação de veículos, até que seja concluída uma licitação para essa área. O processo de licitação da referida área está sendo formulado pela CODESP. Caso a Avalista não participe da licitação ou não seja vencedora desta ou, ainda, na hipótese do Termo de Permissão de Uso do TEV ser revogado, o investimento que a Avalista realizou no TEV deverá ser ressarcido pelo vencedor da licitação e/ou pela CODESP, corrigido pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado, conforme apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, previamente à sua utilização.
- TECON de Imitubaba:** A Tecon Imitubaba celebrou, em 7 de abril de 2008, o contrato de arrendamento para exploração do TECON de Imitubaba com a Companhia Docas de Imitubaba ("CDI"), pelo qual a Tecon Imitubaba arrendou as áreas, instalações e equipamentos do TECON de Imitubaba, os quais, nos termos do referido contrato, deverão ser operados, conservados, melhorados e ampliados pela Tecon Imitubaba. De acordo com o contrato de arrendamento, a Tecon Imitubaba tem a obrigação de realizar uma movimentação mínima pelo terminal de 65.000 contêineres no primeiro ano de atividade, 150.000 contêineres no segundo ano, 280.000 contêineres no terceiro ano e 360.000 contêineres a partir do quarto ano de atividade. Adicionalmente, a Tecon Imitubaba obrigou-se a realizar investimentos mínimos no TECON de Imitubaba, que contemplam, numa primeira etapa, obras de ampliação, bem como a construção de área administrativa, gates, armazém, obras de reforço e contenção do berço e expansão desse berço em mais 120 metros. Inclui, também, a aquisição de equipamentos para o cais e retroárea compatíveis com as instalações, ou sejam, guindastes móveis de cais (MHC - mobile harbour crane), reach stackers, caminhões com rebocues e empilhadeiras. Numa segunda etapa, deverá ser pavimentada uma nova retroárea, adicional à primeira. Novos equipamentos de cais e retroárea deverão ser comprados no decorrer dos anos, para repor os existentes e aumentar a capacidade de movimentação do terminal. O contrato de arrendamento prevê, ainda, investimentos adicionais a serem realizados durante os primeiros 16 anos contratuais contados da assinatura, que, somados, totalizam aproximadamente R\$146,3 milhões. Nos termos do contrato de arrendamento, a Tecon Imitubaba obrigou-se a pagar à CDI **(i)** parcelas mensais pelo uso da área total arrendada, no valor de R\$128 mil, no primeiro ano de atividade, e de R\$179 mil, a partir do segundo ano de atividade; e **(ii)** parcelas mensais variáveis pelo uso da infra-estrutura terrestre, no valor de R\$52,00 por contêiner movimentado. O prazo do contrato de arrendamento é de 25 anos contados da data de sua assinatura, o que significa que o contrato perdurará - salvo nas hipóteses de rescisão antecipada discutidas a seguir - até 2033, e poderá ser renovado por igual período nos termos do contrato se a Tecon Imitubaba manifestar seu interesse nessa renovação em até 24 meses antes do término do período inicial e a CDI entender que a Tecon Imitubaba cumpriu as condições para prorrogação, sendo certo que em nenhuma hipótese o arrendamento poderá ultrapassar 50 anos. O contrato de arrendamento será extinto nas hipóteses de fim do termo contratual, caducidade, de rescisão antecipada, de retomada da área arrendada, de anulação da licitação, de falência ou extinção da Tecon Imitubaba ou transferência, sem prévia autorização da autoridade portuária e da ANTAQ, do contrato de arrendamento. Para assegurar o cumprimento de todos os compromissos pela Tecon Imitubaba, foi emitida fiança bancária. Adicionalmente, a Tecon Imitubaba deve manter cobertura de seguros de operação e responsabilidade civil, inclusive acidentes pessoais.
- Terminal de Carga Geral:** A Union celebrou, em 13 de fevereiro de 2006, contrato de arrendamento com a CDI, o qual tem como objeto a implantação e a exploração, pela Union, do Terminal de Carga Geral. De acordo com o contrato de arrendamento, a Union tem a obrigação de movimentação mínima de carga geral de 120 mil toneladas no primeiro ano de atividade, 140 mil toneladas no segundo ano de atividade, 180 mil toneladas no terceiro ano de atividade e 200 mil toneladas a partir do quarto ano de atividade. De acordo com o contrato de arrendamento, a Union obrigou-se a realizar investimentos mínimos no Terminal de Carga Geral, que contemplam ampliação de armazém em 1.500 m², construção de novo armazém de 3.000 m², reparos na pavimentação, ruas, cercas, portões, implantação de instalações e redes de serviços e ampliação da capacidade de contêineres refrigerados. O valor dos investimentos mínimos exigidos para o arrendamento é de aproximadamente R\$3,2 milhões. Além disso, o contrato prevê a implantação do *ISPS Code* (código internacional que visa a segurança e a proteção de navios e instalações portuárias, elaborado pela Organização Marítima Internacional - IMO), e PSPP (Plano de Segurança Pública Portuária do Porto de Imitubaba), bem como a aquisição de equipamentos próprios para movimentação de carga geral. Nos termos do contrato de arrendamento, a Union obrigou-se a pagar à CDI **(i)** parcelas mensais pelo uso da área total arrendada, no valor de R\$1,50 por tonelada movimentada; **(ii)** aproximadamente R\$6,2 milhões pela remuneração das instalações transferidas à Union, mediante cessão onerosa; e **(iii)** R\$3,32 por tonelada, por navio, a título de remuneração de infra-estrutura terrestre. Licenças necessárias, guarda e vigilância e seguro da operação são outros itens obrigatórios constantes no contrato de arrendamento. O prazo do contrato de arrendamento é de 25 anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data publicação na imprensa oficial, mediante resumo em extrato, do instrumento contratual, sendo certo que em nenhuma hipótese o arrendamento poderá ultrapassar 50 anos. O contato será renovado no prazo de 24 meses antes do término do período inicial, à vista da análise de desempenho do empreendimento pela CDI. O contrato de arrendamento será extinto nas hipóteses de fim do termo contratual, caducidade, de rescisão antecipada, de retomada da área arrendada, de anulação da licitação, de falência ou extinção da Union ou transferência, sem prévia autorização da autoridade portuária e da ANTAQ, do contrato de arrendamento.



- TECON de Vila do Conde:** A Convicon celebrou, em 11 de maio de 2005, passou a ser arrendatária do TECON de Vila do Conde, mediante celebração de aditamento ao contrato de arrendamento com a Companhia Docas do Pará ("CDP"), passando, assim, a explorar o TECON de Vila do Conde. A Convicon tem o compromisso de efetuar a pavimentação, cerca de iluminação de 28 mil m² do lote A, e aquisição de empilhadeiras. Além disso, de acordo com o contrato de arrendamento, a Convicon tem a obrigação de movimentação mínima de contêineres de 5 mil unidades no primeiro ano de atividade, 10 mil unidades no segundo ano de atividade, 15 mil unidades no terceiro ano de atividade, 20 mil unidades no quarto ano de atividade e 30 mil unidades a partir do quinto ano de atividade. Nos termos do contrato de arrendamento, a Convicon obrigou-se a pagar à CDP (i) parcelas mensais pelo uso da área total arrendada, atualizadas anualmente pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado, conforme apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; e (ii) parcelas mensais, a título de remuneração de infra-estrutura terrestre, de R\$ 10,00 por contêiner cheio movimentado, R\$2,00 por contêiner vazio movimentado, e R\$1,00 por contêiner movimentado de carga unitizada. As instalações em exploração e os bens de propriedade da CDP, ora em utilização pela Convicon, deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso. Todas as melhorias efetuadas nessas instalações, como qualquer equipamento e software, sistema informatizado e computadores, sistemas de comunicação e segurança e sistemas de controle da área do porto, necessários às operações de contêineres, serão transferidas à CDP após o término ou a extinção do contrato. O prazo do contrato de arrendamento é de 15 anos contados da data de sua assinatura, o que significa que o contrato perdurará - salvo nas hipóteses de rescisão antecipada discutidas a seguir - até 2018. O contrato de arrendamento poderá ser renovado por igual período mediante vontade das partes. O contrato de arrendamento será extinto nas hipóteses de fim do termo contratual, de rescisão antecipada, de retomada da área arrendada, de anulação da licitação, de falência da Convicon e transferência do controle societário da arrendatária sem a anuência prévia da CDP. É ainda vedado à Convicon transferir ou sub-rogar o arrendamento, sob pena de nulidade de tal negócio. A Convicon deve manter cobertura de seguros para quaisquer danos aos seus ativos, bem como para os riscos inerentes à sua própria operação e perante terceiros.

Administração e Conselho Fiscal: O Conselho de Administração da Emissora é formado pelos seguintes membros:

Nome	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo
Arthur Joaquim de Carvalho	03/03/2008	até AGO 2010	Presidente
Richard Klien	03/03/2008	até AGO 2010	Vice-Presidente
Maria Amália Delfim de Melo Coutrim	03/03/2008	até AGO 2010	Efetivo
Verônica Valente Dantas	03/03/2008	até AGO 2010	Efetivo
Luiz Otávio Nunes West	03/03/2008	até AGO 2010	Efetivo
Andreas Klien	16/12/2008	até AGO 2010	Efetivo
Alcides Lopes Tápias	03/03/2008	até AGO 2010	Independente Efetivo
Hans Jurgen Friedrich Peters	03/03/2008	até AGO 2010	Independente Efetivo
Wallim Cruz de Vasconcellos Junior	03/03/2008	até AGO 2010	Independente Efetivo
Danielle Silbergleid Ninio	03/03/2008	até AGO 2010	Suplente
Fabio Perrone Campos Mello	16/12/2008	até AGO 2010	Suplente
Itamar Benigno Filho	03/03/2008	até AGO 2010	Suplente
Marcos Nascimento Ferreira	03/03/2008	até AGO 2010	Suplente
Eduardo Penido Monteiro	03/03/2008	até AGO 2010	Suplente
Guido Vinci	16/12/2008	até AGO 2010	Suplente

Tabela 2: Conselho de Administração da Emissora.

Fonte: Emissora.

A Diretoria da Emissora é formada pelos seguintes membros:

Nome	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo
Wady Santos Jasmin	07/05/2008	2 anos	Diretor-Presidente
Washington Cristiano Kato	07/05/2008	2 anos	Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores
Antônio Carlos Duarte Sepúlveda	07/05/2008	2 anos	Diretor de Operações
Caio Marcelo Morel Correa	07/05/2008	2 anos	Diretor Administrativo

Tabela 3: Diretoria da Emissora.

Fonte: Emissora.

O Conselho Fiscal da Emissora é formado pelos seguintes membros:

Nome	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo
Gilberto Braga	03/03/2009	até AGO 2010	Efetivo - Eleito pelo Controlador
Antonio Carlos Pinto de Azeredo	03/03/2009	até AGO 2010	Efetivo - Eleito pelo Controlador
Rafael Sales Guimarães	03/03/2009	até AGO 2010	Efetivo - Eleito pelos Preferencialistas
Leonardo Guimarães Pinto	03/03/2009	até AGO 2010	Efetivo - Eleito pelo Controlador
Marcello Martins Rodrigues	03/03/2009	até AGO 2010	Suplente - Eleito pelo Controlador
Mauro Ormeu Cardoso Amorelli	03/03/2009	até AGO 2010	Suplente - Eleito pelo Controlador
Alex Rodrigues	03/03/2009	até AGO 2010	Suplente - Eleito pelos Preferencialistas
André Gusmão Carneiro Pinto	03/03/2009	até AGO 2010	Suplente - Eleito pelo Controlador

Tabela 4: Conselho Fiscal da Emissora.

Fonte: Emissora.

Avalista: A Avalista é subsidiária integral da Emissora, e tem por objeto social a exploração comercial da instalação portuária através de operações com contêineres ou afins, envolvendo a recuperação das instalações existentes, sua atualização tecnológica e gerencial, bem como a expansão das instalações mediante a realização de benfeitorias, observando as normas legais do regulamento do respectivo Porto e da União, nos termos do Edital PND/MT/CODESP nº 01/97. Em 31 de dezembro de 2008 e na data desta Lâmina, o capital social da Avalista é de R\$947.714.339,90, representado por 452.567.461 ações ordinárias e 203.208.988 ações preferenciais, todas nominativas escriturais e sem valor nominal. Em decorrência da reorganização societária realizada em meados de 2006, a qual foi aprovada pelos acionistas e pela CODESP, a Avalista passou a ser subsidiária integral da Emissora. Não obstante a reorganização societária, todos os direitos dos acionistas foram preservados, vez que passaram a ser titulares de ações de emissão da Emissora em substituição àquelas de que eram titulares na Avalista, observada a relação de troca de uma ação da Avalista para cada ação da Emissora. A Avalista opera o TECON de Santos, por meio do respectivo contrato de arrendamento, descrito acima, e o TEV, por meio de termo de permissão de uso, descrito acima.

Administração e Conselho Fiscal: O Conselho de Administração da Avalista é formado pelos seguintes membros:

Nome	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo
Arthur Joaquim de Carvalho	03/03/2008	até AGO 2010	Presidente
Richard Klien	03/03/2008	até AGO 2010	Vice-Presidente
Maria Amália Delfim de Melo Coutrim	03/03/2008	até AGO 2010	Efetivo
Verônica Valente Dantas	03/03/2008	até AGO 2010	Efetivo
Luiz Otávio Nunes West	03/03/2008	até AGO 2010	Efetivo
Andreas Klien	16/12/2008	até AGO 2010	Efetivo
Alcides Lopes Tápias	03/03/2008	até AGO 2010	Independente Efetivo
Hans Jurgen Friedrich Peters	03/03/2008	até AGO 2010	Independente Efetivo
Wallim Cruz de Vasconcellos Junior	03/03/2008	até AGO 2010	Independente Efetivo
Danielle Silbergleid Ninio	03/03/2008	até AGO 2010	Suplente
Fabio Perrone Campos Mello	16/12/2008	até AGO 2010	Suplente
Itamar Benigno Filho	03/03/2008	até AGO 2010	Suplente
Marcos Nascimento Ferreira	03/03/2008	até AGO 2010	Suplente
Eduardo Penido Monteiro	03/03/2008	até AGO 2010	Suplente
Guido Vinci	16/12/2008	até AGO 2010	Suplente

Tabela 5: Conselho de Administração da Avalista.

Fonte: Emissora.



A Diretoria da Avalista é formada pelos seguintes membros:

Nome	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo
Wady Santos Jasmin	07/05/2008	2 anos	Diretor-Presidente
Washington Cristiano Kato	07/05/2008	2 anos	Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores
Antônio Carlos Duarte Sepúlveda	07/05/2008	2 anos	Diretor de Operações
Caio Marcelo Morel Correa	07/05/2008	2 anos	Diretor Administrativo

Tabela 6: Diretoria da Avalista.

Fonte: Emissora.

O Conselho Fiscal da Avalista é formado pelos seguintes membros:

Nome	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo
Gilberto Braga	03/03/2009	até AGO 2010	Efetivo - Eleito pelo Controlador
Antonio Carlos Pinto de Azeredo	03/03/2009	até AGO 2010	Efetivo - Eleito pelo Controlador
Rafael Sales Guimarães	03/03/2009	até AGO 2010	Efetivo - Eleito pelos Preferencialistas
Leonardo Guimarães Pinto	03/03/2009	até AGO 2010	Efetivo - Eleito pelo Controlador
Marcello Martins Rodrigues	03/03/2009	até AGO 2010	Suplente - Eleito pelo Controlador
Mauro Ormeu Cardoso Amorelli	03/03/2009	até AGO 2010	Suplente - Eleito pelo Controlador
Alex Rodrigues	03/03/2009	até AGO 2010	Suplente - Eleito pelos Preferencialistas
André Gusmão Carneiro Pinto	03/03/2009	até AGO 2010	Suplente - Eleito pelo Controlador

Tabela 7: Conselho Fiscal da Avalista.

Fonte: Emissora.

Informações Financeiras Selecionadas da Emissora: As tabelas abaixo apresentam um sumário das demonstrações financeiras e do balanço patrimonial consolidados da Emissora para os períodos ali indicados, que devem ser lidos em conjunto com suas demonstrações financeiras completas e respectivas notas explicativas. As demonstrações financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2008 foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes. Considerando-se que a Emissora (anteriormente denominada Alphapart Participações S.A.) iniciou suas atividades em 24 de outubro de 2007 e que antes de tal data não exercia qualquer atividade operacional, não estão descritas a seguir as demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006. Adicionalmente, tendo em vista que o início das atividades operacionais da Emissora ocorreu a partir de 24 de outubro de 2007, não estão descritas as variações percentuais entre as demonstrações de resultado da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2008.

Informações de Resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e 2008

(Em milhares de reais exceto o lucro por ações)

	Consolidado			
	2007 (Reclassificado)	% da Receita Líquida	2008	% da Receita Líquida
Receita bruta de serviços	101.160		818.536	
Deduções da receita bruta	(11.241)	-12,5%	(91.422)	-12,6%
Receita líquida	89.919		727.114	
Custo dos serviços prestados	(62.534)	-69,5%	(420.504)	-57,8%
Lucro bruto	27.385	30,5%	306.610	42,2%
Receitas (despesas) operacionais				
Vendas	(2.335)	-2,6%	(16.818)	-2,3%
Administrativas	(6.435)	-7,2%	(64.836)	-8,9%
Remuneração da administração	(1.859)	-2,1%	(7.535)	-1,0%
Plano de opção de compra de ações	-	0,0%	(13.053)	-1,8%
Serviços profissionais contratados	(1.105)	-1,2%	(20.302)	-2,8%
Amortização de ágio	(10.709)	-11,9%	(74.512)	-10,2%
Receitas financeiras	6.662	7,4%	34.252	4,7%
Despesas financeiras	(4.716)	-5,2%	(42.917)	-5,9%
Resultado de equivalência patrimonial	-	0,0%	-	0,0%
Outras receitas operacionais	28.768	32,0%	5.972	0,8%
Outras receitas (despesas) operacionais	(1.482)	-1,6%	301	0,0%
Lucro operacional	34.174	38,0%	107.162	14,7%
Receitas (despesas) não operacionais, líquidas	(303)	-0,3%	3.411	0,5%
Lucro antes dos impostos	33.871	37,7%	110.573	15,2%
Imposto de renda e contribuição social				
Corrente	(1.166)	-1,3%	(49.451)	-6,8%
Diferido	(5.929)	-6,6%	(9.373)	-1,3%
	(7.095)	-7,9%	(58.824)	-8,1%
Lucro líquido antes das participações	26.776	29,8%	51.749	7,1%
Plano de participação nos resultados - PPR	(1.855)	-2,1%	(5.566)	-0,8%
Participação dos acionistas não controladores	-	0,0%	956	0,1%
Lucro líquido do exercício	24.921	27,7%	47.139	6,5%
Quantidade de ações ao final do período (em milhares)	655.776		655.776	
Lucro por ação - R\$	0,03800		0,07188	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



Balço Patrimonial
Balço Patrimoniais
Em 31 de dezembro de 2007 e 2008

Ativo (Em milhares de Reais)	Consolidado				
	2007 (Reclassificado)	% do Ativo ou Passivo Total	2008	% do Ativo ou Passivo Total	Varição 2007x2008
Circulante					
Caixa e bancos	5.279	0,4%	8.694	0,6%	64,7%
Aplicações financeiras	354.269	26,7%	158.984	10,4%	-55,1%
Contas a receber de clientes	34.051	2,6%	43.187	2,8%	26,8%
Precatórios a receber	6.393	0,5%	2.518	0,2%	-60,6%
Estoques	3.144	0,2%	3.860	0,3%	22,8%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	11.194	0,8%	11.911	0,8%	6,4%
Impostos a recuperar	7.200	0,5%	12.695	0,8%	76,3%
Juros sobre capital próprio a receber	-	0,0%	-	0,0%	-
Dividendos a receber	-	0,0%	-	0,0%	-
Despesas pagas antecipadamente	902	0,1%	690	0,0%	-23,5%
Outros ativos	3.953	0,3%	8.219	0,5%	107,9%
Total do Ativo Circulante	426.385	32,2%	250.758	16,4%	-41,2%
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Depósitos judiciais	13.537	1,0%	18.305	1,2%	35,2%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	40.023	3,0%	29.933	2,0%	-25,2%
Precatórios a receber	5.855	0,4%	6.962	0,5%	18,9%
Partes relacionadas	-	0,0%	-	0,0%	-
Contas a receber antigos acionistas - Mesquita	3.822	0,3%	4.772	0,3%	24,9%
Outros ativos	2.535	0,2%	4.678	0,3%	84,5%
Total do Realizável a Longo Prazo	65.772	5,0%	64.650	4,2%	-1,7%
Permanente					
Investimentos	188	0,0%	-	0,0%	-100,0%
Imobilizado	489.161	36,9%	775.142	50,6%	58,5%
Intangível	343.205	25,9%	441.372	28,8%	28,6%
Total do Permanente	832.554	62,8%	1.216.514	79,4%	46,1%
Total do Ativo não Circulante	898.326		1.281.164		
Total do Ativo	1.324.711		1.531.922		15,6%

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2007 e 2008

Passivo (Em milhares de Reais)	Consolidado				
	2007 (Reclassificado)	% do Ativo ou Passivo Total	2008	% do Ativo ou Passivo Total	Varição 2007x2008
Circulante					
Empréstimos e financiamentos	38.304	2,9%	58.028	3,8%	51,5%
Debêntures	-	0,0%	55.371	3,6%	-
Fornecedores	28.765	2,2%	53.832	3,5%	87,1%
Salários e obrigações sociais	24.371	1,8%	34.969	2,3%	43,5%
Impostos, taxas e contribuições	12.513	0,9%	20.890	1,4%	66,9%
Impostos diferidos sobre precatórios	1.124	0,1%	1.114	0,1%	-0,9%
Impostos parcelados	1.619	0,1%	953	0,1%	-41,1%
Juros sobre capital próprio a pagar	10.194	0,8%	-	0,0%	-100,0%
Dividendos a pagar	-	0,0%	18.000	1,2%	-
Provisão para perda com investimentos	-	0,0%	-	0,0%	-
Precatórios a pagar	-	0,0%	1.133	0,1%	-
Honorários precatórios	585	0,0%	788	0,1%	34,7%
Outras contas a pagar	6.626	0,5%	5.736	0,4%	-13,4%
Total do Passivo Circulante	124.101	9,4%	250.814	16,4%	102,1%
Não circulante					
Exigível a longo prazo					
Empréstimos e financiamentos	50.611	3,8%	138.103	9,0%	172,9%
Debêntures	55.371	4,2%	-	0,0%	-100,0%
Impostos diferidos sobre precatórios	1.124	0,1%	2.321	0,2%	106,5%
Impostos parcelado	1.392	0,1%	438	0,0%	-68,5%
Provisão para riscos tributários, trabalhistas e civis	6.873	0,5%	9.514	0,6%	38,4%
Partes relacionadas	-	0,0%	-	0,0%	-
Precatórios a pagar	-	0,0%	3.203	0,2%	-
Honorários precatórios	1.171	0,1%	1.368	0,1%	16,8%
Total do não Circulante	116.542	8,8%	154.947	10,1%	33,0%
Participação dos acionistas não controladores	-		(99)	0,0%	
Patrimônio líquido					
Capital social integralizado	1.042.070	78,7%	1.042.070	68,0%	0,0%
Reservas de capital	28.923	2,2%	28.923	1,9%	0,0%
Reservas de lucros	13.075	1,0%	39.747	2,6%	204,0%
Ajuste de avaliação patrimonial	-	0,0%	15.520	1,0%	-
Total do Patrimônio Líquido	1.084.068	81,8%	1.126.260	73,5%	3,9%
Total do Passivo	1.324.711		1.531.922		15,6%

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



Reclassificação: Para fins de comparação, as contas de partes relacionadas, precatórios, despesas e receitas financeiras e despesas administrativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007 foram reclassificadas para atender ao padrão de apresentação atual. Em decorrência das alterações da Lei das Sociedades por Ações, alguns saldos de 2007 foram reclassificados para permitir a comparação com as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008. As reclassificações efetuadas não têm impacto no resultado nem no patrimônio líquido de 2007. As reclassificações efetuadas estão a seguir discriminadas:

- transferência das contas "Direito de Exploração do TECON de Santos" e "Software", do Imobilizado para o Intangível; e
- transferência das contas de "Ágios nas Aquisições", do Diferido para o Intangível.

Informações Financeiras Seleccionadas da Avalista: As tabelas abaixo apresentam um sumário das demonstrações financeiras e do balanço patrimonial consolidados da Avalista para os períodos ali indicados, que devem ser lidos em conjunto com suas demonstrações financeiras completas e respectivas notas explicativas. As demonstrações financeiras da Avalista relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2006, 2007 e 2008 foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes.

Informações de Resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2006, 2007 e 2008

(Em milhares de Reais, exceto o lucro por ações)

	2006	% da Receita Líquida	2007 (Reclassificado)	% da Receita Líquida	Variação 2006x2007	2008	% da Receita Líquida	Variação 2007x2008
Receita bruta de serviços	468.199		549.166			686.244		
Deduções da receita bruta	(49.899)	-11,9%	(60.871)	-12,5%	22,0%	(74.575)	-12,2%	22,5%
Receita líquida	418.300		488.295		16,7%	611.669		25,3%
Custo dos serviços prestados	(272.907)	-65,2%	(309.822)	-63,4%	13,5%	(329.868)	-53,9%	6,5%
Lucro bruto	145.393	34,8%	178.473	36,6%	22,8%	281.801	46,1%	57,9%
Receitas (despesas) operacionais								
Vendas	(8.586)	-2,1%	(9.551)	-2,0%	11,2%	(9.938)	-1,6%	4,1%
Administrativas	(25.979)	-6,2%	(36.968)	-7,6%	42,3%	(56.963)	-9,3%	54,1%
Amortização de Ágio	(37.481)	-9,0%	(64.253)	-13,2%	71,4%	(64.253)	-10,5%	0,0%
Remuneração da administração	(8.941)	-2,1%	(9.454)	-1,9%	5,7%	(7.481)	-1,2%	-20,9%
Receitas financeiras	15.167	3,6%	58.404	12,0%	285,1%	57.987	9,5%	-0,7%
Despesas financeiras	(96.927)	-23,2%	(25.709)	-5,3%	-73,5%	(32.710)	-5,3%	27,2%
Outras receitas operacionais, líquido	(129.084)	-30,9%	34.248	7,0%	-126,5%	4.276	0,7%	-87,5%
Lucro operacional	(146.438)	-35,0%	125.190	25,6%	-185,5%	172.719	28,2%	38,0%
Receitas (Despesas) não operacionais, líquidas	12.730	3,0%	(4.263)	-0,9%	-133,5%	851	0,1%	-120,0%
Lucro antes dos impostos	(133.708)	-32,0%	120.927	24,8%	-190,4%	173.570	28,4%	43,5%
Imposto de renda e contribuição social								
Corrente	(8.488)	-2,0%	(15.327)	-3,1%	80,6%	(42.066)	-6,9%	174,5%
Diferido	46.918	11,2%	(8.905)	-1,8%	-119,0%	(9.373)	-1,5%	5,3%
	38.430		(24.232)			(51.439)		
Lucro antes da participações	(95.278)	-22,8%	96.695	19,8%	-201,5%	122.131	20,0%	26,3%
Plano de participação nos resultados - PPR	(3.359)	-0,8%	(4.009)	-0,8%	19,4%	(4.720)	-0,8%	17,7%
Lucro líquido do exercício	(98.637)	-23,6%	92.686	19,0%	-194,0%	117.411	19,2%	26,7%
Quantidade de ações ao final do exercício (em milhares)	655.776		655.776		0,0%	655.776		0,0%
Lucro por ação - R\$	(0,15041)		0,14134		-194,0%	0,17904		26,7%

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Balanço Patrimonial

Em 31 de dezembro de 2006, 2007 e 2008

Ativo

(Em milhares de Reais)

	2006	% do Ativo ou Passivo Total	2007 (Reclassificado)	% do Ativo ou Passivo Total	Variação 2006x2007	2008	% do Ativo ou Passivo Total	Variação 2007x2008
Ativo Circulante								
Caixa e bancos	7.877	0,6%	2.472	0,2%	-68,6%	7.396	0,5%	199,2%
Aplicações financeiras	478.873	36,3%	353.215	27,2%	-26,2%	158.111	10,8%	-55,2%
Contas a receber de clientes	20.729	1,6%	28.490	2,2%	37,4%	31.575	2,2%	10,8%
Estoques	1.927	0,1%	3.026	0,2%	57,0%	3.670	0,3%	21,3%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	14.467	1,1%	11.194	0,9%	-22,6%	11.911	0,8%	6,4%
Impostos a recuperar	12.110	0,9%	4.176	0,3%	-65,5%	5.329	0,4%	27,6%
Despesas pagas antecipadamente	377	0,0%	250	0,0%	-33,7%	212	0,0%	-15,2%
Outros ativos	591	0,0%	3.818	0,3%	546,0%	5.508	0,4%	44,3%
Total do Ativo Circulante	536.951	40,7%	406.641	31,4%	-24,3%	223.712	15,2%	-45,0%
Não circulante								
Realizável a longo prazo								
Depósitos judiciais	7.096	0,5%	8.211	0,6%	15,7%	12.974	0,9%	58,0%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	45.655	3,5%	40.023	3,1%	-12,3%	29.933	2,0%	-25,2%
Partes relacionadas			111.843	8,6%		311.377	21,2%	178,4%
Outros ativos	51	0,0%	2.535	0,2%	4870,6%	2.535	0,2%	0,0%
Total Realizável a Longo Prazo	52.802	4,0%	162.612	12,5%	208,0%	356.819	24,3%	119,4%
Permanente								
Imobilizado	440.983	33,4%	429.073	33,1%	-2,7%	651.914	44,4%	51,9%
Intangível	288.267	21,9%	298.760	23,0%	3,6%	234.804	16,0%	-21,4%
Total Permanente	729.250	55,3%	727.833	56,1%	-0,2%	886.718	60,4%	21,8%
Total do Ativo Não-Circulante	782.052	59,3%	890.445	68,6%	13,9%	1.243.537	84,8%	39,7%
Ativo Total	1.319.003		1.297.086		-1,7%	1.467.249		13,1%

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Passivo e Patrimônio Líquido
(Em milhares de Reais)

	2006	% do Ativo ou Passivo Total	2007 (Reclassificado)	% do Ativo ou Passivo Total	Varição 2006x2007	2008	% do Ativo ou Passivo Total	Varição 2007x2008
Passivo Circulante								
Empréstimos e financiamentos	51.638	3,9%	37.175	2,9%	-28,0%	51.564	3,5%	38,7%
Debêntures	-	0,0%	-	0,0%		55.371	3,8%	
Fornecedores	16.283	1,2%	24.400	1,9%	49,8%	43.833	3,0%	79,6%
Salários e obrigações sociais	15.827	1,2%	21.629	1,7%	36,7%	29.121	2,0%	34,6%
Impostos, taxas e contribuições	13.210	1,0%	6.161	0,5%	-53,4%	9.397	0,6%	52,5%
Juros sobre capital próprio a pagar	-	0,0%	11.146	0,9%		21.151	1,4%	89,8%
Dividendos a pagar	-	0,0%	41.739	3,2%		86.656	5,9%	107,6%
Outros passivos	60	0,0%	50	0,0%	-16,7%	50	0,0%	0,0%
Total do Passivo Circulante	97.018	7,4%	142.300	11,0%	46,7%	297.143	20,3%	108,8%
Não circulante								
Exigível a longo prazo								
Empréstimos e financiamentos	90.676	6,9%	49.741	3,8%	-45,1%	112.874	7,7%	126,9%
Debêntures	55.371	4,2%	55.371	4,3%	0,0%	-	0,0%	-100,0%
Provisão para riscos tributários, trabalhistas e civis	33.875	2,6%	2.978	0,2%	-91,2%	4.665	0,3%	56,6%
Total do não Circulante	179.922	13,6%	108.090	8,3%	-39,9%	117.539	8,0%	8,7%
Patrimônio líquido								
Capital social integralizado	1.010.249	76,6%	947.714	73,1%	-6,2%	947.714	64,6%	0,0%
Reservas de capital	94.348	7,2%	94.348	7,3%	0,0%	94.348	6,4%	0,0%
Reservas de lucros	-	0,0%	4.634	0,4%		10.505	0,7%	126,7%
(Prejuízos)/Lucros acumulados	(62.534)	-4,7%	-	0,0%	-100,0%	-	0,0%	
Total do Patrimônio Líquido	1.042.063	79,0%	1.046.696	80,7%	0,4%	1.052.567	71,7%	0,6%
Passivo Total	1.319.003		1.297.086		-1,7%	1.467.249		13,1%

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Reclassificação: Para fins de comparação, as contas de partes relacionadas, despesas e receitas financeiras e despesas administrativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007 foram reclassificadas para atender ao padrão de apresentação atual. Em decorrência das alterações da Lei das Sociedades por Ações, alguns saldos de 2007 foram reclassificados para permitir a comparação com as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008. As reclassificações efetuadas não têm impacto no resultado nem no patrimônio líquido de 2007. As reclassificações efetuadas estão a seguir discriminadas:

- transferência das contas "Direito de Exploração do TECON de Santos" e "Software", do Imobilizado para o Intangível; e
- transferência da conta de "Ágio na Compra de Ações", do Diferido para o Intangível.

Fatores de Risco

Antes de tomar uma decisão de investimento nas Notas Promissórias, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, conforme suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações contidas nesta Lâmina, em especial, os riscos descritos a seguir. Os negócios, a situação financeira e os resultados das operações da Emissora e/ou da Avalista podem ser adversa e relevantemente afetados por quaisquer desses riscos. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Avalista e a sua capacidade de pagamento das Notas Promissórias poderão ser afetados de forma adversa.

Para os efeitos desta seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou a Avalista, significa que o risco, incerteza ou problema poderá produzir ou ter um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora ou da Avalista, assim como na capacidade da Emissora ou da Avalista de cumprir com suas obrigações nos termos das Notas Promissórias, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requiera o contrário. Devem-se entender expressões similares a esta seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Emissora acredita que possam afetá-la ou afetar a Avalista. Riscos adicionais e incertezas não conhecidos pela Emissora na data desta Lâmina ou aqueles que a Emissora considera não relevantes, também podem ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Avalista.

Riscos Relativos à Oferta

A Taxa DI, divulgada pela CETIP e utilizada para a remuneração das Notas Promissórias pode não ser válida: A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com taxas divulgadas pela ANDIMA/CETIP. De acordo com os órgãos que deram origem a essa Súmula, tanto a Associação Nacional de Instituições do Mercado Financeiro - ANDIMA ("ANDIMA") quanto a CETIP são instituições de direito privado, destinadas à defesa dos interesses de instituições financeiras. As Notas Promissórias serão remuneradas com base na Taxa DI. Assim, existe a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a referida Súmula ser aplicada pelo Poder Judiciário por considerar que a Taxa DI, divulgada pela CETIP, não é válida como fator de remuneração das Notas Promissórias. Nesse caso, o índice que vier a ser estipulado pelo Poder Judiciário poderá conceder aos titulares das Notas Promissórias uma remuneração inferior à da Taxa DI, prejudicando a rentabilidade das Notas Promissórias.

As obrigações da Emissora e da Avalista constantes das Notas Promissórias estão sujeitas a eventos de vencimento antecipado: A cartula das Notas Promissórias estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado das obrigações da Emissora e da Avalista. Não há garantia de que a Emissora ou a Avalista terão recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Notas Promissórias na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado das Notas Promissórias. Ademais, o vencimento antecipado poderá efeito adverso relevante nos resultados e atividades da Emissora e/ou da Avalista.

As Notas Promissórias contam com o aval da Avalista e, na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora nos termos das Notas Promissórias, o pagamento dos valores devidos nos termos das Notas Promissórias pode ser afetado pela eventual falta de capacidade econômico-financeira da Avalista: As Notas Promissórias contam com o aval da Avalista. A cobrança de valores devidos pela Avalista em função do aval prestado nas Notas Promissórias poderá ser afetada pela eventual falta de capacidade da Avalista de honrar com suas obrigações no momento em que os pagamentos devidos em função do aval nas Notas Promissórias se tornem exigíveis, em decorrência do inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora nos termos das Notas Promissórias.

Eventual rebaixamento na classificação de risco da Emissora e/ou das Notas Promissórias poderá afetar negativamente o preço das Notas Promissórias e sua negociação no mercado secundário, e eventual rebaixamento na classificação de risco corporativo da Emissora poderá ser um Evento de Inadimplemento: A agência de classificação de risco realizou a classificação de risco da Emissora e das Notas Promissórias levando em consideração determinados fatores, tais como a condição financeira, a administração e o desempenho da Emissora e da Avalista. São analisadas, também, características das Notas Promissórias, no caso da classificação de risco das Notas Promissórias. Um eventual rebaixamento na classificação de risco da Emissora e/ou das Notas Promissórias poderá afetar negativamente o preço das Notas Promissórias e sua negociação no mercado secundário e, se o rebaixamento da classificação de risco corporativo da Emissora corresponder a duas ou mais notas em escala nacional, em relação à atual classificação de risco corporativo da Emissora "brA+", concedida pela Standard & Poor's, independentemente do motivo que provocar tal rebaixamento, será considerado um Evento de Inadimplemento.



O mercado de títulos no Brasil é volátil e tem menor liquidez que outros mercados mais desenvolvidos: Investir em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, e tais investimentos são tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos em títulos brasileiros, tais como as Notas Promissórias, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros:

- mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos;
- restrições a investimentos estrangeiros e à repatriação de capital investido, visto que os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como estes; e
- a capitalização de mercado relativamente pequena e a falta de liquidez dos mercados de títulos brasileiros podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as Notas Promissórias ao preço e no momento desejados.

O mercado secundário no Brasil tem apresentado baixa liquidez, afetando o valor de mercado das Notas Promissórias: O mercado secundário existente no Brasil para negociação de notas promissórias comerciais apresenta baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação das Notas Promissórias que permita aos seus titulares a sua alienação caso estes decidam pelo desinvestimento. A Emissora não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Notas Promissórias. A liquidez e o mercado para as Notas Promissórias também podem ser negativamente afetados por uma queda geral no mercado de Notas Promissórias. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercados das Notas Promissórias, independentemente das perspectivas de desempenho financeiro da Emissora.

As Notas Promissórias são obrigações de curto prazo: Caso a Emissora não tenha sucesso na estruturação de novas fontes de financiamento durante o prazo das Notas Promissórias, a mesma poderá não dispor de recursos suficientes para resgatar as Notas Promissórias dentro do seu prazo de vencimento.

Informações Adicionais: Maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com a Emissora, os Coordenadores ou a CVM, nos seguintes endereços e páginas da Internet:

SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 2º andar (parte), CEP 04543-121, São Paulo - SP

www.santosbrasil.com.br/ri

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar (parte), CEP 04538-132, São Paulo - SP

www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp

BANCO VOTORANTIM S.A.

Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 16º andar, CEP 04707-910, São Paulo - SP

www.bancovotorantim.com.br/solucao/s_underwriting.jsp

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, CEP 01310-917, São Paulo - SP

www.bradescobbi.com.br/ofertaspublicas

CETIP S.A. - BALCÃO ORGANIZADO DE ATIVOS E DERIVATIVOS

Rua Líbero Badaró, nº 425, 24º andar, CEP 01009-000, São Paulo - SP

www.cetip.com.br

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, Rio de Janeiro - RJ, e

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP

www.cvm.gov.br

Este documento encontra-se à disposição na CVM para consulta e reprodução.

As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da Oferta, as quais se encontram descritas nas Notas Promissórias.

O investimento nas Notas Promissórias envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos incluem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora como às próprias Notas Promissórias. Os investidores devem ler a seção "Fatores de Risco" desta Lâmina.

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES QUE SERÃO PRESTADAS PELA EMISSORA A PEDIDO DOS SUBSCRITORES NO LOCAL MENCIONADO NESTE AVISO, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO À QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU SOBRE AS NOTAS PROMISSÓRIAS A SEREM DISTRIBUÍDAS."



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADORES



O COORDENADOR LÍDER DA OFERTA É O BANCO ITAÚ BBA S.A.

A data desta Lâmina é 22 de abril de 2009